01/03/2019

Número: **0000927-29.2019.2.00.0000**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**
Órgão julgador colegiado: **Plenário**
Órgão julgador: **Gab. Cons. Maria Tereza Uille**
Última distribuição : **10/02/2019**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Jornada de Trabalho**
Objeto do processo: **CNJ - Proposta de instituição de ponto eletrônico para o controle de jornada dos Magistrados do Brasil.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO PAULO PELLEGRINI SAKER (REQUERENTE)	JOAO PAULO PELLEGRINI SAKER (ADVOGADO)
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (AUTORIDADE)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3570238	01/03/2019 18:30	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)
3570239	01/03/2019 18:30	PP 0000927-29.2019.2.00.0000 - habilitação e manifestação	Informações
3570240	01/03/2019 18:30	DOCS NS 01 E 02 - Atos constitutivos e Estatuto	Documento de identificação
3570241	01/03/2019 18:30	DOCS NS 03 E 04 - Ata da Assembléia Geral e lista de associados	Documento de comprovação

Petição em anexo - Associação dos Magistrados do Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA RELATORA DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 0000927-29.2019.2.00.0000

EMIN. CONSELHEIRA MARIA TEREZA UILLE

> *"[...] Apesar do dever do juiz de cumprir os deveres do cargo, o exercício da função jurisdicional deve realizar-se com liberdade e independência. O controle do cumprimento desses deveres é imposição legal, nos termos do art. 35 da LOMAN, que prevê os deveres do magistrado relativos à pontualidade**. Não há, todavia, critério rígido e previamente estabelecido para esse controle, ou carga horária estabelecida, considerando que ao julgador se concede margem de liberdade para melhor atender à atividade jurisdicional**"* (Pedido de Providências n. 200810000002920, Cons. Rel. Rui Stoco, j. em 25.03.2008).
>
> *"[...] O magistrado deve cumprir seus deveres e fazer cumprir as disposições legais e atos de oficio, não excedendo injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar, previstos nos inc. I e II da LOMAN. Portanto, deverá, independentemente de horário de comparecimento ao foro, manter em dia os feitos sob sua jurisdição, observando os prazos legais para despachar e sentenciar.* ***Cumpridos tais deveres, o magistrado é dono de seu tempo, podendo empregá-lo como melhor lhe aprouver, não estando obrigado a dar satisfação de sua vida privada, desde que sejam atividades as quais não violem o dever de manter conduta irrepreensível na vida pública e particular. (...) Não paira dúvida que o exercício da função jurisdicional deve ser realizado com liberdade e independência. Também não há na LOMAN, critério rígido ou carga horária estabelecida para o magistrado***" (PCA n. 0000662-08.2011.2.00.0000, Cons. Rel. Felipe Locke Cavalcanti, j. em 14.02.2010).

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO - AMMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 06.042.923/0001-92, endereço eletrônico amma@amma.com.br, com sede na Av. Luís Eduardo Magalhães, n. 20, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-415, representada na pessoa de seu Presidente[1], por seus advogados abaixo assinados (instrumentos procuratórios em anexo – doc. n. 05), estes com Escritório profissional na Av. Grande Oriente, Quadra 55, n. 31, Renascença I, CEP 65075-180, São Luís/MA, onde recebem intimações, nos autos do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS epigrafado, em que é Requerente JOAO PAULO PELLEGRINI SAKER, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., na forma do art. 94 do RICNJ e dos arts. 3º, II e III, e 9º, II e III, da Lei 9.784/1999,

[1] Atos constitutivos, Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral para eleição da Diretoria Executiva e lista de associados em anexo (docs. ns. 01/04).

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:32
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303284600000003225406
Número do documento: 19030118303284600000003225406

requerer seu ingresso no presente feito, na condição de Interessada, bem assim desde logo apresentar

MANIFESTAÇÃO

acerca da pretensão manifestada pelo Requerente, fazendo-o nos termos seguintes:

1. DA ESPÉCIE

02. Trata-se de Pedido de Providências formulado por JOÃO PAULO PELLEGRINI SAKER, por meio do qual pleiteia seja determinada a implementação do controle de jornada dos magistrados brasileiros por ponto eletrônico.

03. Requereram a habilitação no feito, na condição de terceiras interessadas, a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB, a ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA.

04. Essa, em suma, a espécie.

2. DA LEGITIMIDADE DA PETICIONANTE COMO TERCEIRA INTERESSADA

05. O objeto do presente procedimento, qual seja, a implantação de ponto eletrônico aos magistrados brasileiros, indiscutivelmente, constitui matéria de interesse dos associados da ora Peticionante.

06. Evidente, pois, o seu interesse jurídico em intervir no feito, haja vista ser ela a responsável pela defesa das garantias, prerrogativas, direitos e interesses dos membros da Magistratura do Estado do Maranhão[2].

[2] *Vide* Estatuto Social (doc. n. 02): Artigo 2º - São objetivos da AMMA: [...] **II – Intensificar o espírito de classe entre os associados e defender-lhes interesses relevantes**; [...] **VI – representar os anseios dos associados na afirmação das garantias constitucionais da magistratura**; V**II – representar seus associados, judicial e**

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:32
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303284600000003225406
Número do documento: 19030118303284600000003225406

07. Tendo-se isso em vista, resta claro que a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO – AMMA é parte inequivocamente interessada no presente Pedido de Providências.

08. Sobre a admissibilidade da participação de terceiros interessados nos procedimentos elencados no Capítulo III do RICNJ - "DOS DIVERSOS TIPOS DE PROCESSOS", dentre os quais se encontra o presente, invoque-se o art. 97 do RICNJ, bem assim os arts. 3º, II e III, e 9º, II e III, da Lei 9.784/1999 (aplicável por força do art. 97 do RICNJ):

> RICNJ:
>
> Art. 97. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na legislação de processo administrativo.
>
> LEI 9.784/1999:
>
> Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
> [...]
> II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
> III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
>
> Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:
> [...]
> II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
> **III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos**;

09. Sendo assim, tem-se por perfeitamente cabível — em verdade, mesmo necessária — a participação da ora Peticionante no presente feito, na condição de interessada, franqueando-se-lhe manifestação e dando-se-lhe ciência dos atos praticados.

10. No ensejo, segue manifestação, com os devidos esclarecimentos acerca do pleito do Requerente.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:32
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303284600000003225406
Número do documento: 19030118303284600000003225406

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO AOS MAGISTRADOS

11. Registre-se uma das primeiras discussões enfrentadas por esse Eg. Conselho Nacional de Justiça acerca da implantação de controle dos magistrados por ponto eletrônico envolveu o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos idos de 2008.

12. Naquela oportunidade, esse Eg. Conselho, nos autos do Pedido de Providências n. 200810000002920, sob a relatoria do Emin. Conselheiro e renomado jurista, Rui Stoco, entendeu pela inadequação do controle de presença dos magistrados maranhenses por meio de ponto eletrônico.

13. Nesse sentido, veja-se:

> PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PEDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DA FREQUENCIA E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHAO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALQUER IRREGULARIDADE OU DA NECESSIDADE DE SE IMPLANTAR TAL SISTEMA. – "Apesar do dever do juiz de cumprir os deveres do cargo, o exercício da função jurisdicional deve realizar-se com liberdade e independência. O controle do cumprimento desses deveres é imposição legal, nos termos do art. 35 da LOMAN, que prevê os deveres do magistrado relativos à pontualidade. Não há, todavia, critério rígido e previamente estabelecido para esse controle, ou carga horária estabelecida, considerando que ao julgador se concede margem de liberdade para melhor atender à atividade jurisdicional.

14. Pois bem. Conforme entendimento esposado no aludido precedente, e nos demais que vieram a se formar no âmbito desse Eg. Conselho, é inquestionável que os magistrados têm o dever de assiduidade e pontualidade, na forma do art. 35, incisos V e VI, da LOMAN.

15. No entanto, não previu a LOMAN qualquer norma sobre como o controle de cumprimento de tais deveres deve ocorrer. Esse eloquente silêncio deu-se, logicamente, em virtude das particularidades que norteiam o exercício da atividade jurisdicional e daqueles que detêm a sua investidura.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:32
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303284600000003225406
Número do documento: 19030118303284600000003225406

16. A despeito das alegações do Requerente, os magistrados não são servidores públicos convencionais, e sim agentes políticos, estes conceituados como *"[...] os componentes do Governo nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções e mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais*"[3].

17. Em virtude dessa qualidade, os magistrados não estão submetidos ao regime jurídico dos servidores e nem dos empregados públicos, espécies do gênero "funcionário público", nada obstante todos estejam submetidos a um mesmo regime de legalidade, típico de um Estado Democrático de Direito, no qual não se cogita a concessão de privilégios, mas a necessária diferenciação na medida das particularidades que envolvem cada uma dessas categorias.

18. A atividade jurisdicional desempenhada pelos magistrados demanda mais do que a sua presença na sede do Juízo em horário de atendimento ao público. Prova disso é que o magistrado responde pela atividade em horários estranhos ao expediente forense, bem assim fora das dependências de sua respectiva unidade jurisdicional.

19. Quanto ao pormenor, ressalte-se que a implementação do Processo Judicial Eletrônico – PJE facilitou aos magistrados a prática de atos a qualquer hora e em qualquer lugar, promovendo a celeridade no atendimento das demandas.

20. Os magistrados – **ao contrário dos funcionários públicos que cumprem jornada de trabalho fixa, limitada a 08 (oito) horas diárias** – não deixam sua função, mesmo fora do expediente, frise-se.

21. Tanto assim o é que se impõe ao juiz manter conduta irrepreensível na vida pública e particular (art. 35, VIII, da LOMAN). Mesmo fora do contexto de trabalho, o magistrado continua investido da função judicante.

22. Por todas essas razões, não se revela adequada a implantação de ponto eletrônico para controle da frequência dos magistrados.

23. Decerto, a atividade jurisdicional deve ser exercida com independência e liberdade, possibilitando-se que o magistrado, dentro de sua

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 75).

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:32
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303284600000003225406
Número do documento: 19030118303284600000003225406

competência, possa escolher a melhor forma de efetivar tal prestação, com vistas a assegurar o interesse público.

24. Esse, a propósito, é o entendimento desse Eg. CNJ acerca da matéria (PP n. 2007.10.00.001006-7, PCA n. 0000662-08.2011.2.00.0000, PCA n. 2008.10.00.001014-0 e PP n. 200810000002920).

25. Noutro ponto, é de suma importância frisar que a atividade jurisdicional, prestada pelos magistrados brasileiros, está submetida ao rigoroso crivo do CNJ, especialmente sob os prismas da produtividade e da celeridade, principais pautas de reivindicação da sociedade em relação ao Poder Judiciário.

26. Assim, com a devida vênia, não se revela lícito estabelecer ligação entre a falta de fiscalização por ponto eletrônico e a suposta falta no cumprimento dos deveres funcionais por parte dos magistrados brasileiros. Trata-se de rematado equívoco.

27. Em verdade, nunca esteve tão em voga o trabalho desempenhado pelo Conselho Nacional de Justiça e pelas Corregedorias locais visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

28. Com efeito, a atividade dos magistrados brasileiros não está isenta de fiscalização e controle, ao contrário do que sugere o Requerente.

29. Inexorável é a constatação de que compelir o magistrado a permanecer na sede do Juízo em jornadas fixas, com horários de entrada e saída preestabelecidos para atendimento de partes e advogados, é, no mínimo, contraproducente.

30. O clamor social em relação ao Poder Judiciário tem como principais pautas de reivindicação a celeridade e o atendimento das demandas processuais, e não a presença física do magistrado na sede do Juízo. Quer-se que os magistrados julguem, e que o façam de forma rápida, razão pela qual é imperioso que se assegurem a tais agentes a autonomia, liberdade e independência necessárias para que possam desempenhar o seu mister com excelência.

31. Por todas essas razões, não deve ser outra a solução senão o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos da fundamentação *supra*.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:32
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303284600000003225406
Número do documento: 19030118303284600000003225406

4. DO PEDIDO

32. DO EXPOSTO, requer-se o seguinte:

a) seja admitida, pelas razões fáticas e com base nos dispositivos supra referidos, com todos os efeitos processuais pertinentes, a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO – AMMA no presente Pedido de Providências, na condição de interessada, e consequentemente a sua manifestação sobre o seu objeto; e

b) seja determinado o arquivamento liminar do presente procedimento, seja pela desnecessidade/descabimento da pretensão do Requerente, seja pela sua total improcedência, conforme entendimento consolidado desse Eg. Conselho Nacional de Justiça sobre a matéria.

33. No presente ensejo, a ora Peticionante requer que todos os atos voltados à sua comunicação processual, sob pena de nulidade, sejam realizados em nome do advogado Sidney Filho Nunes Rocha, OAB/MA 5.746.

P. Deferimento.
De São Luís/MA para Brasília/DF, 01 de março de 2019.

JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS
Presidente da AMMA

p.p. **SIDNEY FILHO NUNES ROCHA**
Advogado - OAB/MA 5.746

p.p. **IZABELLE RHAISSA FURTADO MOREIRA**
Advogada OAB/MA 17.579

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:32
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303284600000003225406
Número do documento: 19030118303284600000003225406

R S M
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SIDNEY FILHO NUNES ROCHA
RAUL CAMPOS SILVA
POLLYANA LETÍCIA N ROCHA MARANHÃO
PABLO SAVIGNY D M VIEIRA MADEIRA

DOC. N. 01

CONTATO@RSMADVOGADOS.COM.BR (98) 3227 0905 AV. GRANDE ORIENTE, QD 55, Nº 31, RENASCENÇA I, 65075 - 180, SÃO LUÍS-MA

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.042.923/0001-92 MATRIZ		22/05/1972

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO MARANHAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO EGITO	351	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.010-190	CENTRO	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2016 às 16:22:32 (data e hora de Brasília). **Página: 1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/11/2016

Cantuária de Azevedo

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial de Registro
Najla Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Monteiro Corrêia
Substitutos

CERTIDÃO

CERTIFICO, por solicitação da própria parte interessada, que revendo nos arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, no LIVRO A nº 18, verifiquei constar o registro do teor seguinte: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO. Ata de Fundação.** Ata da Sessão da Assembléia Geral de Fundação da Associação dos Magistrados do Maranhão e da Eleição da Diretoria provisória. Aos dois dias de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um às dez horas na sala do Tribunal do Júri do Tribunal de Justiça do Estado, situado na Praça Pedro Segundo desta cidade, presentes os desembargadores, Esmaragdo de S. Silva, Moacir Sipaúba da Rocha, Alberto Macieira Neto, João Teixeira Neto, João Manoel de Assunção e Silva, José Maria Marques, Arnábio Teixeira de Carvalho e os juízes José Ribamar Goulart Heluy, Hilon Assunção dos Santos, Arnaldo Miguel Campos, João Miranda Sobrinho, Willian Soares Cavalcante, Judith de Oliveira Pacheco, Carlos César de Berredo Martins, Orvile de Almeida e Silva, José Pires da Fonseca, João Damasceno Viana, Vale, José Azevedo Maia, Luis Almeida Teles, José Arimatéia Bezerra, Enes de Almeida, Julio Aires, Adonias Lucas de Lacerda, José João Ramos Filgueiras, e mais os convidados S. Exa Roma Dom João Mota, Arcebispo Metropolitano, Fábio Dino de Castro Costa, Representante da ordem dos advogados do Brasil, seção do Maranhão, Dr. Fernando Perdigão, Dr. Clodomi Elouf Simão, Dr. Raimundo Eugenio de Lima, Procurador Geral da Justiça, Dr. Dionisio Nunes, Procurador de Justiça, Dr. Carlos Madeira, Juiz Federal no Maranhão, Dra. Helena Barros Heluy e Dr. Aurélio Vieira de Andrade. Estiveram reunidos em Assembléia Geral os Magistrados Maranhenses para na forma da convocação, fundar a Associação dos Magistrados do Maranhão, eleger e empossar a Diretoria provisória da referida Entidade. Os trabalhos foram presididos pelo Desembargador Esmaragdo Sousa e Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e secretariados pelo Doutor José Ribamar Goulart Heluy, uma vez composta a mesa diretora, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão para em seguida, submeter a apreciação dos magistrados a deliberação de instalar-se a sua entidade de classe o que foi aprovado por

aclamação. Fará manifestação do plenário o Sr. Presidente declarou oficialmente fundada a Associação dos Magistrados do Maranhão, seqüenciado a pauta dos trabalhos, foi procedida a leitura da chapa registrada, contendo os nomes que deveriam integrar a Diretoria provisória, e tratando-se de chapa única, por sugestão do Plenário, a votação foi também procedida por aclamação, havendo em seguida o Sr. Presidente proclamado eleita a seguinte Diretoria provisória: Presidente – Des. Moacir Sipaúba da Rocha, 1º- Vice-Presidente - Dr. José Joaquim Ramos Filgueiras, 2º- Vice Presidente – Dr. Ives Miguel Azar, Secretário Geral – Dr. José Ribamar Goulart, Heluy, 1º- Secretário – Dr. Sebastião Leopoldo Mesquita de Campos, 2º- Secretário - Carlos César de Berredo Martins, Tesoureiro Geral – Des. João Marvel de Assunção e Silva, 1º- Tesoureiro – Dra. Judith de Oliveira Pacheco, Orador – Des. Raimundo Nonato de Araújo Neto. Declarando empossada a nova diretoria o Dr. Esmaragdo Silva, transmitiu a presidência dos trabalhos ao recém-empossado Presidente da Associação Desembargador Moacir Sipaúba da Rocha, que franqueou a palavra do orador oficial, Dês. Raimundo Nonato de Araújo Neto, que em brilhante discurso ressaltou a relevância daquele acontecimento para a magistratura Maranhense, trocando um perfil da realidade Atual de classe e da relevante função da entidade ora fundada no trabalho de aprimoramento e aperfeiçoamento da instituição, dizendo ao final dos propósitos que a diretoria que naquela oportunidade recebia o encargo de assentar em bases válidas a Associação. Em seguida e pela ordem usaram da palavra o Desembargador Alberto Macieira Neto, Dr. Sálvio Dino, Dr. José Joaquim Ramos Filgueiras, Des. Esmaragdo Silva, Dr. Clodomi Eloy Simão, Dom João Mota, Arcebispo Metropolitano, Dr. Fernando Perdigão e o Dr José Ribamar Heluy, todos ressaltando a felicidade e oportunidade da fundação da Associação. os relevantes serviços a serem prestados à classe pela mesma e assegurando êxito ao empreendimento havendo, o último orador apresentado à mesa dos trabalhos duas proposições, a primeira no sentido de que a Assembléia delegasse plenos administrativos e deliberativos a Diretoria provisória até a aprovação do Estatuto da Entidade, recebendo essa proposição essa adendo do Des. Moacir Sipaúba da Rocha para que contasse expressamente, dentre esses poderes o de aceitar novos sócios; a segunda proposição no sentido de que como

objeto de deliberação da Assembléia a diretoria fizesse realizar, até março vindouro nesta cidade o primeiro encontro Regional dos Magistrados oportunidade em que seriam aprovados o Estatuto da Associação e tratados assuntos de interesse da classe e onde fossem apreciadas e debatidas teses jurídicas submetidas à apreciação do plenário, foram as mesmas aprovadas por aclamação. Não havendo mais oradores inscritos e esgotado a ordem do dia, o Sr. Presidente em breves palavras disse dos seus propósitos de tudo fazer pelo engrandecimento da Entidade e para que a mesma atinja os fins desejados pelos seus fundadores encerrando em seguida a sessão agradecendo o comparecimento de todos e mui especial dos convidados. E para constar eu José Ribamar Goulart Heluy, secretário, lavrei a presente ata que uma vez lida e aprovada irá por mim pelo Presidente e pelos presentes assinada. Moacir Sipaúba Rocha, Herschell Antonio Carvalho, Willian Soares Cavalcante, João Damasceno Viana Vale, Judith de Oliveira Pacheco, estavam ilegíveis o restante das assinaturas. Apresentado por Moacir Sipaúba da Rocha. **ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO** – PALÁCIO DA JUSTIÇA. "Clovis Bevilacqua". TÍTULO I – **Capítulo Único da Associação e seus Objetivos. Art. 1º-** A Associação dos Magistrados do Maranhão AMM, fundada a 02 de Janeiro de mil novecentos e setenta e um em sede e foro na cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, número ilimitado de sócios e prazo de duração indeterminado. **Art. 2º-** A Associação tem por finalidade prestar assistência a seus associados, promover a solidariedade e defesa da classe e pugnar pelo seu maior prestígio. *Parágrafo Único* – Para atingir esses objetivos a Associação deverá: **a)** promover a união e o congraçamento da classe e defender os seus interesses; **b)** proporcionar benefício, assistência social e material aos associados; **c)** promover encontros de magistrados para estudos e debates de assuntos de caráter jurídico e doutrinário; **d)** promover a realização de conferência e cursos de especialização sobre assuntos de interesse da magistratura; **e)** manter intercâmbio com entidades congêneres de outras unidades da Federação; **f)** estimular a cultura do Direito e o aprimoramento da função judicante, através de divulgação de trabalhos, em jornais e revistas; **g)** comemorar, anualmente a 8 de dezembro o "Dia da Justiça"; **h)** manter as caixas de pecúlio e pensão dos

magistrados, bem como a de Assistência Médica – hospitalar; i) dar assistência jurídica ao associado envolvido em processo penal ou administrativo com a finalidade de possibilitar-lhe ampla defesa; j) desagravar, publicamente, o associado que for ofendido em sua honra, em razão da função; l) manter uma publicação destinada a divulgação de suas atividades e de seus associados; m) lutar em defesa dos legítimos interesses da classe, notadamente contra o aviltamento de seus estipendos ou a fixação deles em desacordo com a posição hierárquica dos magistrados no sistema constitucional vigente; n) colaborar com os poderes públicos no aperfeiçoamento da ordem jurídica. TITULO II – **Capitulo I – Dos órgãos da Associação. Art. 3º-** A Associação dos Magistrados do Maranhão AMM, constitui-se dos seguintes órgãos: I – De Direção: a) Assembléia Geral, b) Conselho Fiscal, c) Conselho Executivo. II – Subsidiários: a) Escola Superior da Magistratura, b) Caixa de Pecúlio e Pensões, c) Caixa de Assistência Médico-Hospitalar, d) Departamento Social. *Parágrafo 1º-* Os órgãos de que trata o item II funcionarão como departamentos autônomos, diretamente subordinados ao Conselho Executivo e regidos pelas disposições contidas neste Estatuto e em regulamento aprovado pela Assembléia Geral quando for o caso. *Parágrafo 2º-* Os membros do Conselho Executivo não respondem, pessoalmente, pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas responderão pelos prejuízos que lhe causarem infringindo. a lei ou as normas estatutárias. **Capitulo II – Da Assembléia Geral. Art. 4º-** A Assembléia Geral é o órgão máximo da AMM, sendo constituida dos sócios fundadores e efetivos, quites com a entidade. **Art. 5º-** A Assembléia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente na segunda quinzena de janeiro de cada ano, para apreciação do relatório de atividades, julgamento das contas anuais do Conselho Executivo e proposta orçamentária para o exercício financeiro, e eleições do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, no ano em que se encerrar o respectivo mandato. II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho Executivo ou pelo menos por 10% (dez por cento) dos associados de que trata o art. 4º- deste Estatuto. **Art. 6º-** A Assembléia Geral será convocada mediante edital publicado no Diário da Justiça do Estatuto e em jornal de grande Circulação em São Luis, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, pelo menos se dando ciência dessa

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

convocação aos associados residentes no interior do Estado através de circular. *Parágrafo 1º*- A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda a última convocação, decorrido a prazo de uma hora, com a qualquer número. *Parágrafo 2º*- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes em condições de votar. *Parágrafo 3º*- As sessões da Assembléia Geral serão regidas pelo seu Regimento Interno. **Art. 7º- Compete a Assembléia Geral: a)** eleger, para um mandato de dois anos, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal; **b)** aprovar o valor das mensalidades dos sócios e contribuições de pecúlio, pensão e assistência, propostos pelo Conselho Executivo; **c)** extinguir pelo voto 2/3 (dois terços) dos Associados o mandato de qualquer membro do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal, nos casos previstos, neste Estatuto; **d)** revogar os atos praticados pelos, Conselhos Executivos e Fiscal, desde que contrários ao Estatuto e aos interesses da entidade. *Parágrafo Único* – A Assembléia Geral ordinária receberá a denominação de Encontro dos Magistrados do Maranhão e ordem numérica em algarismo romano. **Capítulo III – Das Eleições. Art. 8º-** As eleições para a renovação do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal serão procedidas por escrutínio secreto e na forma aqui estabelecida. **Art. 9º-** Não se admitirá voto por procuração ou correspondência. **Art. 10º-** Os trabalhos da Assembléia Geral serão abertos as 8:00 horas, em local previamente anunciado, presentes o Presidente da Associação, o seu Secretário, a Comissão Eleitoral, os membros da mesa receptores de votos e demais associados. **Art.11º-** O voto será secreto, manifestado dentro de cabine indevassável, mediante o assinalamento, em cédula única do nome do candidato escolhido pelo votante. **Art. 12º-** Só podem concorrer às eleições as chapas completas de candidatos registrados até as 17:00 horas do décimo quinto dia, anterior ao pleito. *Parágrafo Único* – Considera-se completas as chapas com os nomes dos candidatos a Presidente, 1º- e 2º- Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º- e 2º- Secretário, Tesoureiro Geral, 1º- e 2º- Tesoureiros, e a 05(cinco) membros do Conselho Fiscal. **Art. 13º-** O registro de chapas far-se-á mediante requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, subscrito pelos candidatos. **Art. 14º-** A Comissão Eleitoral encarregada do processo em todas as suas fases, será constituída de 03 (três) associados não candidatos, nem parentes

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

de candidato ate o 2º- grau, inclusive por afinidade, designados pelo Conselho Executivo, até 20(vinte) dias antes do pleito. *Parágrafo Único* – Se algum membro da Comissão, vier a integrar chapa eleitoral o Conselho Executivo, imediatamente designará seu substituto. **Art. 15º-** A Comissão Eleitoral deliberará, em dois dias, sobre o requerimento de inscrição dos candidatos, cabendo recurso, em igual prazo para o Conselho Executivo que decidirá também o mesmo periodo de tempo. **Art. 16º-** A apuração dos votos será iniciada pela mesa receptora imediatamente após o encerramento da votação, as 12:00 horas, salvo se ainda houver associado presente que não tinha votado sendo na hipótese prorrogados os trabalhos até a recepção dos respectivos sufrágios. **Art. 17º-** Não serão apurados os votos passiveis de identificação ou atribuídos e candidatos não inscritos. **Art. 18º-** Os casos omissos neste capitulo ou nas instruções serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, à luz da legislação especifica. **Art. 19º-** Só poderão votar e ser votado os sódios fundadores e efetivos, quites com suas obrigações para com a Associação inclusive com as caixas de pecúlio, pensão e assistência médico-hospitalar. **Capitulo IV – Do Conselho Fiscal. Art. 20º-** O Conselho Fiscal composto de 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena dos meses de março, junho, setembro e dezembro e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho Executivo. *§ 1º-* Na primeira sessão ordinária do Conselho Fiscal, os seus membros escolherão, dentre si o presidente e o secretario. *§ 2º-* As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros. **Art. 21º-** Compete ao Conselho Fiscal: **a)** dar parecer sobre as contas trimestrais do Conselho Executivo; **b)** dar parecer, quando solicitado pelo conselho executivo, sobre assunto de interesse da entidade e dos associados. **Capitulo V – Do Conselho Executivo. Art. 22º-** O Conselho Executivo será constituído de um Presidente, dois Vice-Presidente, um Secretário Geral, dois Secretários, um Tesoureiro Geral e dois Tesoureiros, eleitos em Assembléia Geral, permitida a reeleição, por apenas um mandato. **Art.23º-** A posse do conselho Executivo, que será solene, dar-se-á por ocasião do encerramento da respectiva Assembléia Geral de eleição. *Parágrafo Único* – Quem não tiver tomado posse na forma do "Caput" deste, artigo poderá fazê-lo na primeira reunião do Conselho

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

Executivo, quando na falta de manifestação do eleito, será declarada a vacância do cargo, providenciando-se o seu preenchimento imediato pelo próprio Conselho desde que não se trate do Presidente. **Art. 24º-** O Conselho Executivo reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de cada mês e extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessárias, decidindo por maioria absoluta. **Art. 25º-** Perderá o mandato o membro do Conselho Executivo que faltar sem justa causa, a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas. **Art. 26º-** Compete ao Conselho Executivo: **a)** executar as deliberações da Assembléia Geral, sob pena de responsabilidade; **b)** sindicar sobre atos julgados contrários aos interesses da Associação; **c)** administrar a associação, defendendo os seus interesses e a dignidade de seus associados; **d)** organizar, anualmente até o dia 31 de outubro, o orçamento da Associação, com previsão da receita e fixação da despesa, submetendo-o a aprovação da Assembléia Geral, como parecer do Conselho Fiscal; **e)** apresentar ao Conselho Fiscal balancetes trimestrais; **f)** apresentar a Assembléia Geral ordinária o relatório anual acompanhado do balanço Geral e da conta de resultados reativos ao exercício findo, **g)** organizar o plano administrativo no começo do biênio, submetendo-o a aprovação da Assembléia Geral; **h)** elaborar o Regimento Interno da Associação instruções e regulamentos necessários, **i)** solicitar o parecer do Conselho Fiscal sobre assuntos de maior relevância para associação, mormente no tocante a aquisição, alienação e gravação de ônus sobre bens imóveis; **j)** convocar a Assembléia Geral; **l)** homologar convênios, contratos e ajustes com pessoas, fisicas ou jurídicas; **m)** cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos; **n)** promover a publicação de boletins periódicos divulgativos de trabalho jurídico e das atividades da Associação; **o)** conceder empréstimos dos associados, observados as condições estabelecidas no presente Estatuto; **p)** fixar anualmente, a receita destinada aos empréstimos a associados e o teto dos mesmos, após estudos de Comissão designada pelo presidente da qual participara, obrigatoriamente, o Tesoureiro Geral; **q)** propor a Assembléia Geral a criação ou extinção de órgãos subsidiários usando ao melhor funcionamento da Associação. **Art. 27º-** Compete ao Presidente: **a)** dirigir a Associação e representá-la em juízo ou fora dele; **b)** convocar e presidir as

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

reuniões do Conselho Executivo, bem assim como presidir as reuniões da Assembléia Geral; c) autorizar o pagamento das despesas de administração bem assim o pecúlio devido ao beneficiário; d) nomear os dirigentes das caixas de assistência médico-hospitalar e pecúlio e pensão, podendo a escolha recair em membro do Conselho Executivo; e) assinar em conjunto com o tesoureiro ou se for o caso comum dos Diretores do pecúlio ou do Serviço de Assistência Médica (SAM), contratos, ajustes, convênios e acordos, bem como emitir e endossar cheques. aceitar duplicatas ou praticar atos equivalentes, dentro das dotações orçamentárias; f) supervisionar as atividades administrativas da Associação; g) praticar todas as demais atribuições que lhes conferem, expressa ou tacitamente, este estatuto ou Regimento Interno. **Art. 28º-** Compete ao Primeiro Vice-Presidente: a) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; b) exercer funções ou encargos que lhe forem determinados pelo Conselho Executivo. **Art. 29º-** Compete ao Segundo Vice-Presidente: a) substituir o primeiro vice-presidente, quando for o caso; b) exercer funções ou encargos outros que lhe forem determinados pelo Conselho Executivo. **Art. 30º-** Compete ao Secretario Geral: a) superintender os trabalhos da Secretaria e auxiliar o Presidente; b) secretariar as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Executivo. **Art. 31º-** Compete ao Primeiro Secretario: a) substituir o secretário Geral em suas faltas ou impedimentos; b) redigir as atas das sessões do Conselho Executivo e da Assembléia Geral; c) atender à correspondência e ao expediente, tendo sob sua guarda os livros e documentos da Associação concernentes à Secretaria. **Art.32º-** Compete ao Segundo Secretario: a) substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos; b) executar tarefas que lhe forem confiadas pelo Secretário Geral. **Art. 33º-** Compete ao Tesoureiro Geral: a) superintender os serviços da Tesouraria; b) preparar, anualmente a proposta orçamentária para o exercício seguinte; c) ter sob sua guarda os bens da Associação e superintender a arrecadação de sua receita; d) organizar o balancete trimestral submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal; e) organizar, anualmente, o balanço a ser remetido à Assembléia Geral ordinária; f) efetuar os pagamentos devidamente autorizados; g) depositar em estabelecimento de credito escolhido pelo Conselho Executivo as rendas a qualquer titulo pertinentes a Associação; h) prestar ao

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

Conselho Executivo e a Assembléia Geral todas as informações de ordem financeira que lhe forem solicitadas. **Art. 34º**- Compete ao Primeiro Tesoureiro: **a)** substituir ao Tesoureiro Geral em suas faltas ou impedimentos; **b)** auxiliar os trabalhos da tesouraria e executar os encargos que lhe forem confiados pelo Tesoureiro Geral. **Art.35º**- Compete ao Segundo Tesoureiro: **a)** substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos ou o Tesoureiro Geral, quando for o caso; **b)** auxiliar os trabalhos da Tesouraria e exercer os encargos que lhe forem conferidos pelo Tesoureiro Geral. **Capitulo VI – Dos órgãos subsidiários. Art. 36º**- São órgãos subsidiários os referidos no artigo 2º- II e aqueles que vierem a ser, criados, os quais serão regidos por seus respectivos Regimentos Internos. TITULO III – **Capitulo I Dos Sócios. Art. 37º**- Associação dos Magistrados do Maranhão AMM, matem as seguintes categorias de sócios: **a)** Fundadores; **b)** Efetivos; **c)** Honorários. **Art. 38º**- São Considerados sócios fundadores os magistrados que assinaram a ata da constituição da entidade ou participaram do 1º- Encontro dos Magistrados do Maranhão. **Art.39º**- São considerados Sócios efetivos os integrantes do quadro da Magistratura Estadual, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho no Maranhão. mesmo em disponibilidade ou aposentados de queiram sua admissão, observados os requisitos deste Estatuto. **Art. 40º**- São considerados sócios honorários aqueles que magistrados ou não fizerem jus a essa distinção, a critério do Conselho Executivo e ouvida a Assembléia Geral. **Art. 41º**- A admissão como associado depende de requerimento do interessado, dirigido ao Presidente da Associação. *Parágrafo 1º*- O requerimento de inscrição conterá: **a)** O nome do requerente e o cargo que ocupa ou ocupou; **b)** data de nascimento estado civil, filiação e residência do requerente; **c)** nome da esposa ou esposo, companheira ou companheiro dos filhos e dependentes e indicação dos beneficiários; **d)** autorização para desconto, em folha de pagamento, em folha de pagamento das mensalidades e contribuições futuras; **e)** sendo magistrado(a) adesão em caráter facultativo, a Associação dos magistrados brasileiros AMB. *Parágrafo 2º*- O requerente apresentará ao pedir a inscrição 03 (três) fotografias ¾ (três por quatro) destinadas a matricula e a carteira de associado. **Art. 42º**- Deferida a inscrição, associado entrará em gozo dos direitos assegurados por este Estatuto, a partir da data de entrada do requerimento, ficando.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

Cantuária de Azevedo

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial de Registro
Najla Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Monteiro Corrêia
Substitutos

outrossim, sujeito aos ônus respectivos. **Capitulo II – Dos Direitos e Deveres. Art. 43º-** São direitos dos sócios, ressalvadas as restrições expressamente contidas no presente Estatuto: **a)** votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação; **b)** participar das reuniões Assembléia Geral; **c)** sugerir, ao Conselho Executivo, medidas de interesse social; **d)** obter empréstimos observadas as condições estabelecidas; **e)** fazer jus aos benefícios e assistência proporcionados pela associação. **Art. 44º-** São Deveres dos Sócios: **a)** Efetuar o pagamento de mensalidades fixadas pela Assembléia Geral, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido na sede social ou mediante desconto em folha; **b)** respeitar as disposições cónstantes do presente Estatuto e dos Regulamentos dos órgãos subsidiários. **Capitulo III – Das Sanções. Art. 45º-** A eliminação do Sócio somente e admissível por falta grave cometida contra a Associação ou por falta de pagamento das mensalidades e contribuições das Caixas de Assistência e de pecúlio e pensão. **Art. 46º-** A eliminação do quadro social, por falta grave cometida contra a associação, competirá ao Conselho Executivo, desde que o faltoso haja sido uma vez punido com pena de suspensão, assegurado sempre o direito de defesa e com recurso dessa decisão para Assembléia Geral. **Parágrafo Único** – Constitui falta grave para os fins previstos nos arts. 7º- alinea c e 45º- deste Estatuto, a inobservância, pelo dirigente ou associado das normas estatutárias e designação da Assembléia Geral. ou ato praticado pelo associado, atentatório ao bom nome da entidade. **Art. 47º-** A falta de pagamento de 03(três) mensalidades justifica a eliminação do Associado, que será automática, se o atraso for de seis mensalidades. *Parágrafo 1º-* Essa eliminação compete ao Conselho Executivo e desse ato o interessado pode recorrer para a Assembléia Geral, no prazo se 10(dez) dias para os residentes em São Luis e de 30 (trinta) dias para os residentes no interior do Estado, contados a partir do recebimento da notificação por carta registrada com aviso de recepção. *Parágrafo 2º-* O Sócio eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido no quadro social, desde que salde o debito apurado na data da exclusão. *Parágrafo 3º-* O Sócio excluído do quadro social, por qualquer motivo, perdera direito às contribuições pagas. **Titulo IV – Capitulo Único. Assistência e Benefícios. Art. 48º-** Após 06(seis) meses de admissão o sócio, estando quite com a entidade poderá obter

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

empréstimo observado rigorosamente a ordem de entrada do pedido. *Parágrafo 1º*- Serão cobrados uma taxa de 5% e outra de expediente de 1%, sobre o total da divida contraída, sem juros, *Parágrafo 2º*- A divida e as respectivas taxas serão amortizadas em ate 10(dez) parcelas iguais, mensalmente. *Parágrafo 3º*- No caso de mora de duas ou mais parcelas de amortização, sobre elas incidirão juros de 1% ao mês. *Parágrafo 4º*- Só depois de amortizada a metade da divida e mediante a autorização do Presidente, poderá o sócio obter novo empréstimo. até o teto estabelecido cobrando-se nesse caso uma taxa suplementar de 1%. *Parágrafo 5º* - Além das atividades assistências e beneficentes previstas no presente Estatuto, outras poderão ser instituídas ou conveniadas com a Associação mediante proposta da Diretoria e parecer favorável o Conselho Fiscal. **Título V- Capítulo Único – Do Patrimônio. Art. 49º**- O patrimônio da AMM é formado: **a)** pelos imóveis moveis já constantes de seu acervo patrimonial e pelos que vierem a serem adquiridos; **b)** pelas mensalidades, contribuições, juros e taxas legais e estatutárias; **c)** pelas doações e legados; **d)** pelas subvenções e auxílios; **e)** pelas rendas decorrentes de Atas do poder público em virtude de leis. *Parágrafo Único* – Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio líquido, reverterá à entidade congênere ou beneficente designada pela Assembléia Geral de dissolução e na forma por ela estabelecida. **Título VI – Das Disposições Gerais e Transitórias. Art. 50º**- Os mandados e Cargos de administração da Associação serão exercidos gratuitamente. **Art. 51º**- O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral, para esse fim expressamente convocado e mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados em condições de votar. **Art. 52º**- A Associação não poderá se manifestar sobre assuntos estranhos aos seus interesses e dos seus associados. **Art. 53º**- Ficam excluídos dos quadros da Associação às viúvas de Magistrados serventuários da Justiça e Conselheiros do Tribunal de Contas. **Art. 54º**- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario. O presente Estatuto foi aprovado, em Assembléia Geral, nos dias 08 de Março e 02 de Maio do Corrente ano. Sala das sessões da Assembléia Geral, em São Luis 02 de Maio de 1988. Raimundo Everton de Paiva, Raimundo Freire Cutrim, Augusto Galba Falcão Maranhão, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Francisco Teixeira Santos

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

Cantuária de Azevedo

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial de Registro
Najla Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Monteiro Corrêia
Substitutos

Férreira, José Ribamar de Castro Ramos, Florita Campos Pinho, Luis Almeida Teles, Vicente Ferreira Lopes, José Jorge Figueiredo dos Anjos, Maria Madalena Alves Serejo, Megbel Abdala Tanus Ferreira, Mario Barros Ferraz. Militão Vasconcelos Gomes, José Ribamar, Goulart Heluy, Maria do Socorro Barros, José Amadeu Ferreira, José Ribamar Vaz, Raimundo José Barros de Sousa, Edgar Alves de Carvalho Raimunda Santos Bezerra, José Batista do Nascimento, Wilson da Costa Coimbra, Lourival de Jesus Sousa Serejo, Maria das Graças Duarte Mendes, Vicente de Paula Gomes de Castro, Etelvina Luisa Ribeiro Gonçalves, Samuel Batista de Sousa, Ângela Maria Mores Salazar, Arthur Almeida Lima, Francisco Florismar de Almeida, Raimundo Umberto Azevedo Maia, Maria Celeste de Sousa Pereira, Raimundo Nonato de Sousa. Reconheço a Firma Raimundo Everton de Paiva Maranhão. 15/02/1989. Em test. Da verdade estava o sinal público de Fábio Tito Soares – Escrevente. Tabelionato do 1º- Oficio. Tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Spares – Escrevente Fabio Tito Soares. Rua do Sol 156 – A. São Luis, Maranhão, Brasil. Apontado sob o nº. 106.276 de ordem de protocolo no dia de hoje e com o nº. 6.206 de registro no mesmo dia. Apresentado por Raimundo Everton Paiva. O presente estatuto de acha publicado no diário oficial do Estado de nº. 240 de 23 de dezembro de 1988. Nada mais se continha no documento aqui registrado e se acha conforme original que conferi. São Luís, 20 de Fevereiro de 1989. É tudo quanto se contém no registro em livro acima citado que fielmente me reporto e dou fé.

São Luís, 11 de Janeiro de 2008.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
de Maranhão
000008616650

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Maria Cláudia [illegible]
Escrevente

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

Ata da sessão da Assembléia Geral de fundação da Associação dos Magistrados do Maranhão e de eleição da Diretoria provisória

Aos dois dias de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sala do Tribunal do Júri do Tribunal de Justiça do Estado, situado na praça Pedro Segundo, desta cidade, presentes os Desembargadores Esmaragdo Souza e Silva, Moacir Sipaúba da Rocha, Alberto Macieira Neto, João Teixeira Neto, Raimundo Nonato Araújo Neto, João Manoel de Assunção e Silva, José Maria Marques, Arnóbio Teixeira de Carvalho, e os juízes José Ribamar Goulart Heluy, Hilton Assunção dos Santos, Arnaldo Miguel Campos, João Miranda Sobrinho, William Soares Cavalcante, Judith de Oliveira Pacheco, Carlos Cesar de Berredo Martins, Orville de Almeida e Silva, José Pires da Fonseca, João Damasceno Vianna Vale, José Azevedo Maia, Luís Almeida Teles, José Arimatéa Bezerra, Ines de Almeida, Júlio Aires, Adonias Lucas de Lacerda, José Joaquim Ramos Figueiras e mais os convidados S. Exa. Rvma. Dom João Mota, Arcebispo Metropolitano, Dr. Sálvio Dino de Castro Costa, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, Dr. Fernando Perdigão, Dr. Clodomir Floriz Simão, Dr. Raimundo Eugenio de Lima, Procurador Geral da Justiça, Dr. Dionísio Nunes, Procurador de Justiça, Dr. Carlos Madeira, Juiz Federal no Maranhão [illegible]

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

drade estiveram reunidos em Assembléia Geral os Magistrados Maranhenses para, na forma da convocação, fundar a Associação dos Magistrados do Maranhão, eleger e empossar a Diretoria provisória da referida entidade. Os trabalhos foram presididos pelo Desembargador Esmaragdo Sousa e Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e secretariados pelo Doutor José Ribamar Goulart Heluy. Uma vez composta a mesa diretora, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão para em seguida, submeter à apreciação dos magistrados a deliberação de instalar-se a sua entidade de classe, o que foi aprovado por aclamação. Face à manifestação do plenário, o Sr. Presidente declarou oficial e solenemente fundada a Associação dos Magistrados do Maranhão. Sequenciando a pauta dos trabalhos foi procedida a leitura da chapa registrada, contendo os nomes que deveriam integrar a Diretoria provisória e tratando-se de chapa única por sugestão do plenário, à votação foi também procedida por aclamação, havendo em seguida o Sr. Presidente proclamado eleita a seguinte Diretoria provisória — Presidente — Des. Marcos Espaúba da Rocha; 1º Vice-Presidente — Dr. Luís Miguel Azar; Secretário Geral — Dr. [illegible]; 1º Vice-Presidente — José Joaquim [illegible]; 2º Vice-Presidente — Dr. Luís Mi[illegible]

[illegible]

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

[illegible] João Manoel de Assunção e Silva, 1º Te-
[illegible] Dra. Judith de Oliveira Pacheco, Orador
Dr. Raimundo Nonato de Araújo Neto. Decla-
rando empossada a nova diretoria, o Dr. Esma-
ragdo Silva transmitiu a presidência dos tra-
balhos ao recém-empossado Presidente da Asso-
ciação, Desembargador Moacir Sipaúba da Rocha
que franqueou a palavra ao Orador Oficial Des
Raimundo Nonato de Araújo Neto, que em brilha-
te alocução ressaltou a relevância daquele a-
contecimento para a Magistratura Maranhen-
se, traçando um perfil da realidade atual da
classe e da relevante função da entidade
ora fundada no trabalho de aprimoramento
e aperfeiçoamento da instituição, dizendo
ao final dos propósitos que a dire-
toria que naquela oportunidade recebia o
encargo de assentar em bases sólidas a Asso-
ciação. Em seguida e pela ordem, usaram
da palavra o Desembargador Alberto Macie-
ra Neto, Dr. Sálvio Dino, Dr. José Joaquim Ra-
mos Filgueiras, Des. Esmaragdo Silva, Dr. Clo-
domir Eloy Simão, Dom João Mota, Arcebis-
po Metropolitano, Dr. Fernando Perdigão e o
Dr. José Ribamar Goulart Heluy, todos ressal-
tando a felicidade e oportunidade da fun-
dação da Associação, os relevantes serviços
a serem prestados à classe pela mesma e a-
gurando êxito ao empreendimento, havendo
último orador apresentado à mesa dos tra-
balhos duas proposições: a primeira no sen-
tido de que a Assoc. Bélia delega... [illegible]

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

poderes administrativos e deliberativos à Diretoria Provisória até a aprovação do Estatuto da entidade, recebendo essa proposição um aditivo do Dr. Moacir Siqueira da Rocha, para que constasse expressamente, dentre esses poderes o de aceitar novos sócios. A segunda proposição no sentido de que como objeto de deliberação da Assembléia a diretoria fizesse realizar até março vindouro, nesta cidade, o primeiro Encontro Regional dos Magistrados, oportunidade em que seriam aprovados o Estatuto da Associação e tratados assuntos de interesse da classe e onde fossem apreciadas e debatidas teses jurídicas. Submetidas à apreciação do Plenário, foram as mesmas aprovadas por aclamação. Não havendo mais oradores inscritos e esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente, em breves palavras, disse dos seus propósitos de tudo fazer pelo engrandecimento da entidade e para que a mesma atinja os fins objetivados pelos seus fundadores, encerrando em seguida a sessão, agradecendo o comparecimento de todos e muí especialmente dos convidados. E para constar, eu, [illegible] Secretário, lavrei a presente ata que uma vez lida e aprovada, vai por mim, pelo Presidente e demais presentes assinada.

[illegible]

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
Protocolado sob n.º 106.976 Livro A n.º 12
Registrado sob n.º 6.206 Livro B n.º 10
São Luís 20 de Fevereiro de 1978
Dr. José Tadeu Cantanhede Almeida
Oficial do Registro

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

R S M
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SIDNEY FILHO NUNES ROCHA
RAUL CAMPOS SILVA
POLLYANA LETÍCIA N ROCHA MARANHÃO
PABLO SAVIGNY D M VIEIRA MADEIRA

DOC. N. 02

CONTATO@RSMADVOGADOS.COM.BR (98) 3227 0905 AV. GRANDE ORIENTE, QD 55, Nº 31, RENASCENÇA I, 65075 - 180, SÃO LUÍS-MA

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

ANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

Estatuto Social
Associação dos Magistrados do Maranhão - AMMA

TÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO, SEUS OBJETIVOS E PATRIMÔNIO

Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º –A Associação dos Magistrados do Maranhão, AMMA, fundada a 02 de janeiro de 1971, com sede e foro na cidade de São Luís – MA, Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 20, Calhau, é uma Associação civil sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado e regida por este estatuto.

Capítulo II
OBJETIVOS

Artigo 2º– São objetivos da AMMA:
I – estreitar e fortalecer a união dos juízes maranhenses e brasileiros;
II –intensificar o espírito de classe entre os associados e defender-lhes interesses relevantes;
III - estimular o estudo do Direito, assegurando o preparo e o aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e humanístico do magistrado;
IV - prestar, dentro de programas coletivos, auxílios e benefícios a seus associados;
V - manter atividades de ordem cultural e recreativa e promover reuniões de confraternização entre magistrados;
VI – representar os anseios dos associados na afirmação das garantias constitucionais da magistratura;
VII - representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus direitos e interesses, individuais e coletivos (art. 5º, XXI, da Constituição Federal), desde que não incompatíveis com o Estatuto;
VIII - defender o exercício da cidadania, dos direitos humanos e a justiça social;
IX – pugnar pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas e para a resolução dos conflitos sociais.
Parágrafo único – É vedada a participação da AMMA em atividade político-partidária.

Capítulo III
PATRIMÔNIO

Artigo 3º –O patrimônio e os recursos da AMMA serão constituídos:
I - pelas quantias arrecadadas a título de contribuição mensal dos associados;
II - pelas doações e pelos legados;
III - por imóveis, móveis, títulos ou rendas que venha a possuir;
IV - pelas quantias arrecadadas em retribuição a serviços prestados aos associados ou a terceiros.

Artigo 4º - Os bens, direitos e rendas da AMMA somente poderão ser aplicados na realização de suas finalidades, permitidos, porém, sua locação, arrendamento, vinculação ou alienação, nos termos deste Estatuto e da legislação vigente.

Artigo 5º - Em caso de dissolução o patrimônio da AMMA reverterá para instituição de caráter beneficente ou cultural, escolhida pela Assembleia Geral.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

Capítulo IV
DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO

Artigo 6º - A manutenção da AMMA será assegurada:
I - Pelas rendas do seu patrimônio;
II - pelas contribuições dos associados;
I - pela remuneração dos serviços que prestar;
II - pelos auxílios de entidades públicas ou privadas;
III - pelos créditos que lhe forem outorgados;
IV - pelas rendas de outras origens.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Artigo 7º - Consideram-se associados efetivos os magistrados integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, compreendendo os que estão em atividade, os aposentados e os que vierem a exercer outro cargo na magistratura brasileira.
I - A admissão do associado efetivo decorre da posse no cargo e de sua manifestação formal;
II - Os associados não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da AMMA.

Artigo 8º – Consideram-se associados extraordinários:
I – vinculados: dependentes ou contribuintes;
II - honorários.
Parágrafo único – São associados vinculados os familiares dependentes do associado efetivo, bem como o cônjuge ou companheiro(a) supérstite de associado, conforme artigo 9º; honorários, os assim titulados no artigo 10.

Artigo 9º – Consideram-se dependentes do associado o cônjuge ou companheiro, os filhos solteiros menores de 24 anos, os menores sob guarda, os tutelados, os curatelados e os ascendentes dependentes, assim reconhecidos pela Previdência Social Pública, assegurado o direito previsto no artigo 13, inciso VIII.
§ 1º – Desaparecida a condição de dependente, as pessoas referidas no caput poderão ser mantidas como associados exclusivamente para atividades sócio-recreativas, mediante pagamento de contribuição mensal no equivalente a 30% da contribuição do associado.
§ 2º - Os associados na condição do § 1º, que solicitarem a sua exclusão, poderão ser readmitidos, mediante decisão fundamentada da Diretoria Executiva.
§ 3º - Ao cônjuge ou companheiro(a) supérstite de associado, serão assegurados os direitos previstos no artigo 13, incisos, VIII, IX e X, mediante solicitação de inscrição no quadro social e pagamento do valor da mensalidade.

Artigo 10 - Mediante proposta fundamentada da Diretoria Executiva, poderão ser conferidos títulos de benemérito a associado ou de honorário aos que tiverem prestado relevantes serviços à AMMA.

Artigo 11 – Os associados, com exceção dos honorários, contribuirão com uma cota mensal, fixada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 12- O associado efetivo que requerer exclusão do quadro, e posteriormente pleitear a readmissão – sujeitar-se-á ao pagamento de 'jóia', em valor correspondente a duas mensalidades, na primeira vez, e três mensalidades nas subsequentes.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 58830

CAPÍTULO II
Dos Direitos e Deveres

Artigo 13 – É direito do associado, além dos que lhe são inerentes:
I – participar pessoalmente, de forma presencial ou por meio digital, das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
II – votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;
III – ser nomeado para cargos não eletivos da Diretoria;
IV – participar de assembleia com direito a voz e voto;
V - participar das reuniões da Diretoria Executiva com direito a voz;
VI - requerer a convocação de Assembleia Geral extraordinária, atendidas as exigências previstas no art. 28;
VII – ser eleito para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, salvo nas hipóteses de inelegibilidades, elencadas no artigo 81 deste Estatuto;
VIII – frequentar as dependências da AMMA e das entidades a ela vinculadas, observados os regulamentos próprios;
IX – ter acesso, mediante requerimento, às informações constantes dos cadastros da AMMA, ressalvada às protegidas por sigilo legal;
X - propor medidas de interesse da AMMA, dos seus associados e da magistratura, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e às Diretorias;
§ 1º- O exercício dos direitos depende da regularidade da situação do associado, inclusive do pagamento das contribuições devidas.
§ 2º - Ocorrendo qualquer dos impedimentos previstos no inciso VII, deste artigo, o cargo será considerado vago, automaticamente.

Artigo 14 – É dever do associado:
I – cumprir os estatutos e regulamentos da Associação, bem como acatar as decisões da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, das Diretorias e da Presidência e exigir de seus dependentes e convidados a mesma observância;
II – colaborar para a consecução dos objetivos da AMMA;
III – pagar a contribuição social, na forma do artigo 11 deste Estatuto, mediante autorização de desconto em folha de pagamento ou de débito em conta corrente;
IV – contribuir para a elevação do prestígio da Magistratura, da AMMA e do Poder Judiciário;
V – comunicar à diretoria da AMMA qualquer alteração de nome, estado civil, endereço e dados para contato;
VI - apresentar, por escrito, declaração dos dependentes;
VII – portar-se com urbanidade e decoro.
VIII - indenizar os danos eventualmente causados à AMMA, inclusive pelos dependentes e convidados, no prazo de 30 dias após manifestação da Diretoria Executiva.
IX - solicitar formalmente a sua exclusão do quadro associativo, a qual passará a vigorar após despacho do Presidente, exarado no prazo de quinze (15) dias da apresentação do pedido.

Artigo15 – Os dirigentes da AMMA e os demais associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Associação, exceto por culpa devidamente comprovada.

Capítulo III
Da Exclusão de Associado e das Penalidades

Artigo 16 – Considera-se penalidade o ato administrativo aplicado, pela Diretoria Executiva, ao associado que não atender o disposto no artigo 14 e suas alíneas, deste Estatuto.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

ANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

Artigo 17 - São penas disciplinares aplicáveis aos associados e a seus dependentes:
I-advertência;
II-suspensão;
III-exclusão.
§ 1º- Todas as penas disciplinares serão aplicadas por escrito.
§ 2º- Ao processo disciplinar serão aplicados os princípios da ampla defesa e da suspensividade dos recursos.
§ 3º - As penas de suspensão e de exclusão do associado serão automaticamente extensivas a seus dependentes.
§ 4º- As penas de advertência, de suspensão e de exclusão serão aplicadas pela Diretoria Executiva, com recurso para Assembleia Geral, no prazo de dez (10) dias.
§ 5º- A pena de suspensão não poderá exceder a um (1) ano.
§ 6º- A pena de exclusão, sob qualquer título, não dará ao associado direito à restituição de contribuições pagas a AMMA, nem indenização de qualquer espécie.

Artigo 18 - A pena de suspensão, de até trinta (30) dias, será aplicada a quem tenha descumprido dispositivo deste Estatuto, dos regimentos internos, normas, resoluções, regulamentos, portarias e das decisões da Diretoria Executiva, se o ato não caracterizar pena mais grave.

Artigo 19 - A pena de suspensão superior a trinta (30) dias será aplicada:
I - em conformidade com a gravidade da falta ou em face de reincidência;
II - a quem houver atentado gravemente contra o conceito ou o interesse da AMMA;
III - a quem se portar de modo reprovável em dependência da AMMA, de entidade congênere, ou na qualidade de representante daquela, praticando ato ofensivo aos bons costumes, à pessoa ou à propriedade.
§ 1º- Entende-se por reincidência a repetição de um ato de mesma ou diversa natureza, cometido pelo associado, para o qual já tenha sido advertido ou suspenso anteriormente, no período de 5 (cinco) anos.
§ 2º- A aplicação da pena de suspensão não eximirá o associado do pagamento das mensalidades ou de outras contribuições a que estiver sujeito.

Artigo 20 - A pena de exclusão será aplicada ao associado que:
I - for condenado, irrecorrivelmente, pela prática de infração penal incompatível com a posição de associado;
II - for condenado, irrecorrivelmente, a pena administrativa de aposentadoria compulsória ou demissão;
III - incidir em falta que, por sua natureza e gravidade, o torne indigno de continuar no quadro associativo;
Parágrafo único – Nesses casos de exclusão não será admitido o retorno do excluído para os quadros da associação.

Artigo 21 - Será suspenso, por decisão da Diretoria Executiva, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, o associado que atrasar, o cumprimento de suas obrigações pecuniárias equivalentes ao valor de três mensalidades, a qualquer título, de seus dependentes ou convidados.
§ 1º- Da decisão de suspensão caberá recurso, conforme o artigo 17, §4º deste Estatuto.
§ 2º - Satisfeita a obrigação pecuniária, com a devida atualização monetária mais juros de mora, cessará a suspensão.
§ 3º - Não satisfeita a obrigação pecuniária no prazo de 60 (sessenta) dias, o associado inadimplente será submetido a processo de exclusão, bem como de cobrança das obrigações pecuniárias não satisfeitas.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 22 – A administração da AMMA obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da comunhão de interesses, observando-se, entre outras regras, o seguinte:
I – a contratação de empregado ou prestador de serviço, seja pessoa física ou jurídica, fica condicionada à prévia seleção de aptidão, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e preço;
II – a demissão de empregado ou rescisão de contrato de prestação de serviço será de competência exclusiva da Presidência;
III – a remuneração dos empregados da AMMA obedecerá a plano de cargos e de remuneração aprovado pela Diretoria Executiva;
IV – a apresentação de contas anuais, através de balanço analítico, fluxo de caixa e relatório de auditoria externa, deverá ser submetida a exame do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, extratos de contas e de aplicações bancárias com as respectivas conciliações, disponíveis para exame de qualquer associado, correndo as despesas de fotocópia ou reprodução eletrônica por conta do interessado;
V – fazer publicar, trimestralmente, inclusive na página mantida pela AMMA na rede mundial de computadores (*internet*), o balancete analítico de receitas e despesas, com parecer prévio do Conselho Fiscal.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 23– A administração da AMMA será exercida através dos seguintes órgãos:
I–Assembleia Geral;
II–Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretorias.

Seção I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 24 – A Assembleia Geral é órgão soberano para deliberar sobre assunto para o qual tenha sido convocada.

Artigo 25 – Da Assembleia Geral, com direito a voz e voto, participam todos os associados da AMMA, incluídos no art. 7º, *caput*, em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos.
Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá se instalar em ambiente descentralizado, com coleta de votos em locais previamente definidos ou mediante recursos eletrônicos de vídeo e som, com tráfego de dados pela *internet*, conforme regulamento específico e disposição expressa no edital de convocação.

Artigo26 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:
I – anualmente, na segunda quinzena do mês de março, para deliberar sobre o relatório de gestão e prestação de contas da Diretoria Executiva da AMMA, relativamente ao ano anterior;

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

II – até a primeira quinzena do mês de dezembro, para apreciar a proposta orçamentária do exercício financeiro de cada ano subsequente;
III – a cada 2 (dois) anos, na primeira semana do mês de dezembro, eleições gerais da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
IV – até a primeira quinzena do mês de fevereiro, no ano subsequente às eleições, para a posse solene da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos;
§ 1º – Para os fins do disposto no inciso I, considerar-se-á o período de um ano de fevereiro a janeiro do ano subsequente.

§ 2º – Para os fins, ainda, do disposto no inciso I, a Diretoria Executiva disponibilizará, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para a consulta de qualquer associado, toda a documentação financeira, o relatório de auditoria externa, se houver, e o parecer do Conselho Fiscal.
§3º - Para os fins do disposto no inciso II, será disponibilizada a proposta orçamentária, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para a consulta de qualquer associado.

Artigo 27 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre:
I – recurso decorrente de decisão da Diretoria Executiva referente à punição de associado;
II – proposta de alteração do estatuto da AMMA;
III –sempre que convocada para deliberar sobre qualquer assunto de interesse relevante, previamente estabelecido;
IV – autorização, por maioria dos votantes, para que a AMMA proponha ações judiciais coletivas.

Artigo 28 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, mediante convocação do Presidente da AMMA, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) de seus associados com direito a voto, em dia com suas obrigações e no gozo de seus direitos associativos, por meio de edital a ser fixado no quadro de avisos da AMMA, e divulgação no *site* da entidade, com pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, indicando, expressamente, sua finalidade específica, vedada qualquer deliberação sobre matéria diversa.
§ 1º – O requerimento de convocação formulado pelos associados indicará de forma precisa a matéria a ser submetida à Assembleia.
§ 2º – Se o presidente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do requerimento na Secretaria, não convocar a Assembleia regularmente requerida, os associados poderão fazê-lo, às expensas da AMMA, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Artigo29 – A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus associados efetivos, no gozo de seus direitos e, em segunda convocação, uma hora depois, com os associados presentes.

Artigo30– As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto:
I – as referentes à alteração do estatuto, que serão efetuadas mediante aprovação por mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes;
II - a que destituir diretor eleito e a que dissolver a Associação, que serão efetuadas mediante aprovação por mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados.

Seção II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31 – A Diretoria Executiva da AMMA tem a seguinte composição:

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 58830

I–Presidente;
II–1ºVice-Presidente;
III – 2º Vice-Presidente;
IV-3ºVice-Presidente;
V–SecretárioGeral;
VI – Secretário Adjunto;
VII – Diretor Financeiro Geral;
VIII – Diretor Financeiro Adjunto.

Artigo 32– O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (anos) anos, permitindo-se uma recondução (reeleição) para os cargos.

Artigo 33– A posse da Diretoria Executiva dar-se-á, formalmente, no primeiro dia útil do ano seguinte à eleição.
Parágrafo único: Aos eleitos que não tiverem tomado posse na forma do caput deste artigo, poderá fazê-lo na primeira reunião da Diretoria Executiva, quando, na falta de manifestação do eleito, será declarada a vacância do cargo, providenciando-se o seu preenchimento imediato, mediante nova eleição pela Assembleia Geral, nos termos dos artigos 71 a 82 do presente Estatuto.

Artigo 34– A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinária, mensal e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias, mediante requerimento, verbal ou escrito, de qualquer um de seus membros.

Artigo 35– Compete à Diretoria Executiva:
I – administrar política e financeiramente a AMMA, observando o plano de ação e demais decisões da Assembleia Geral, sob pena de responsabilidade;
II - prestar contas anualmente da administração política e financeira à Assembleia Geral;
III - propor orçamento de plano de ação anual à Assembleia Geral;
IV - convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
V - propor reforma estatutária;
VI–propor a criação e extinção de diretorias;
VII–indicar e nomear diretores, descritos no artigo 45;
VIII - apreciar solicitação escrita ou verbal de seus Associados quando venham a ser atingidos por injurias, calúnia ou difamação, de pessoas estranhas ou integrantes desta Associação ou quaisquer órgãos públicos e privados;
IX - interpretar o Estatuto, com recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, para Assembleia Geral;
X - propor o valor da mensalidade;
XI - autorizar a contratação ou a rescisão de contrato de assessores e demais empregados da AMMA;
XII - criar representações da AMMA nas diversas regiões do Estado, com a finalidade de promover e assistir os associados da respectiva região;
XIII - manter uma publicação periódica destinada a divulgação das atividades da AMMA;
XIV - elaborar o Regimento Interno da Associação, instruções e regulamentos;
XV - homologar convênios, contratos e ajustes com pessoas físicas ou jurídicas.
XVI - criar comendas àqueles, associados ou não, que tenham se destacado em causas que visem o engrandecimento da Justiça.

Artigo 36 – Compete ao Presidente:
I - representar a AMMA em juízo ou fora dele, propondo medidas judiciais coletivas e exercendo o direito de resposta também em nome de seus associados;
II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

III- dirigir a administração, exercendo ou delegando atribuições dessa natureza às vice-presidências e aos diretores;
IV - contratar e rescindir contrato de assessores e demais empregados, ficando vedada a contratação de parentes consangüíneos, até o 3º grau, e afins de membros da Diretoria Executiva;
V - assinar cheques e emitir ordens de pagamento, juntamente com o Diretor Financeiro;
VI - constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais para defesa dos interesses da AMMA ou de seus Associados;
VII - desagravar publicamente associado ofendido em sua honra em razão da função, ouvido, sempre que possível, a Diretoria Executiva.

Artigo 37– Compete aos Vice-Presidentes:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - executar as delegações outorgadas pela Diretoria Executiva e pelo Presidente;

Artigo 38– Compete ao Secretário Geral lavrar ou mandar lavrar, em livro próprio, assinando as atas de sessões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais.

Artigo 39– Ao Secretário Adjunto compete o cargo de auxiliar o Secretário Geral e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 40– Compete ao Diretor Financeiro:
I - arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade as contribuições dos Associados e demais rendimentos da AMMA;
II - assinar, juntamente com o Presidente ou seu substituto, cheques e quaisquer documentos ou títulos envolvendo responsabilidade pecuniária da Associação;
III - depositar em estabelecimento de crédito as importâncias em dinheiro e cheques pertencentes à Entidade;
IV - efetuar os pagamentos determinados pelo Presidente;
V - organizar o balancete mensal e a prestação de contas anual;

Artigo 41– Compete ao Diretor Financeiro Adjunto auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Artigo 42 – O Conselho Fiscal, composto de 5 (cinco) membros e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleição por mais 1 (um) mandato, reunir-se-á, mensalmente ou quando convocado pela Diretoria Executiva.
§ 1° Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário.
§ 2° As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 43 – A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á nos mesmos termos dos artigos 26, IV e 33 do presente Estatuto.

Artigo 44 – Compete ao Conselho Fiscal:
I - emitir parecer sobre os balancetes mensais e a prestação de contas anuais;
II - emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria, sobre assunto financeiro e administrativo da AMMA.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

Seção IV
Das Diretorias

Artigo 45–Constituem órgãos da administração da AMMA, as diretorias:
I – Diretoria de Assuntos Jurídicos
II – Diretoria de Aperfeiçoamento científico e cultural;
III - Diretoria de Esportes;
IV – Diretoria de Futebol;
V - Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação;
VI - Diretoria de Promoção da Cidadania e de Direitos Humanos;
VII– Diretoria de Segurança;
VIII – Diretoria de Assuntos Legislativos;
IX– Diretoria de Prerrogativas e valorização profissional;
X – Diretoria Cultural;
XI– Diretoria Social;
XII – Diretoria de Aposentados e Pensionistas;
XIII - Diretoria da Região Tocantina;
XIV – Diretoria da Região dos Cocais.

Parágrafo Único. Os cargos de diretores adjuntos poderão ser preenchidos apenas quando necessário, a critério da Diretoria Executiva.

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Artigo 46– Ao diretor de assuntos jurídicos compete:
I – promover ações judiciais e procedimentos administrativos na defesa dos interesses da AMMA e/ou de seus associados;
II – colher opinião especializada em questões jurídicas de interesse da magistratura, da AMMA ou dos associados;
III – acompanhar os trabalhos dos profissionais contratados para a defesa dos interesses da AMMA e de seus associados;
IV – apresentar, quando necessário, parecer sobre temas jurídicos submetidos à deliberação das Diretorias e da Presidência;
V – acompanhar o andamento de projetos legislativos de interesse da magistratura, assessorando a Diretoria Executiva na adoção de providências;
VI – acompanhar o andamento de processo judicial e administrativo que envolva magistrado associado, prestando-lhe a assistência necessária;
Parágrafo único – Evidenciados confusão, difusão ou conflito de interesses entre associados e a Associação, a iniciativa prevista no item I dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 47 – Ao diretor-adjunto de assuntos jurídicos compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DE APERFEIÇOAMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Artigo 48– Ao diretor de aperfeiçoamento científico e cultural compete:
I – representar a AMMA junto à Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM e congêneres;
II – fomentar e difundir, entre magistrados associados, permanente necessidade de aperfeiçoamento científico e cultural e estimular a participação em eventos com tal finalidade;
III – velar para que o Poder Judiciário forneça aos magistrados meios necessários ao aperfeiçoamento profissional através de cursos, permitindo, ainda, o acesso a

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

recursos técnicos com a disponibilização de códigos com tratamento doutrinário e à literatura jurídica atualizada nas unidades de trabalho;
IV – conceber, contratar e realizar pesquisas de interesse da magistratura;
V – conveniar esforços para a oferta de eventos voltados para o aperfeiçoamento científico, técnico e cultural dos associados;
VI – promover e divulgar a produção científica dos associados.

Artigo 49 – Ao diretor adjunto de aperfeiçoamento científico e cultural compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DE ESPORTES

Artigo 50 – Ao diretor de esportes compete:
I – enaltecer e difundir a prática desportiva como meio de promoção do bem-estar pessoal e social e de contribuição para a melhoria da qualidade de vida;
II – estabelecer calendário anual de eventos esportivos, procurando oferecer oportunidades de participação aos associados de todos os gêneros e de todas as faixas etárias, de modo a congregar o maior número possível nessas atividades;
III – apresentar orçamento anual para execução das atividades esportivas programadas, incluindo os possíveis subsídios a serem deferidos a associados competidores;
IV – fomentar a preparação de associados competidores, de forma individual e em equipe, visando à elevação do prestígio pessoal do associado e da AMMA no cenário esportivo da magistratura nacional e fora dela;
V – viabilizar patrocínio necessário ao desenvolvimento das atividades esportivas da AMMA.

Artigo 51 – Ao diretor-adjunto de esportes compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DE FUTEBOL

Artigo 52 – Ao diretor de futebol compete:
I- organizar na modalidade específica eventos para a prática do esporte;
II- promover a congregação dos associados em torno de jogos de futebol;
III- organizar viagens para a disputa de torneios de futebol com a autorização do presidente da AMMA;
IV- contratar, com a autorização do presidente da AMMA, o técnico da equipe de futebol;
IV- adquirir equipagem, com autorização do tesoureiro e do presidente da AMMA, necessário ao desenvolvimento das atividades;

Artigo 53 – Ao diretor-adjunto de esportes compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Artigo 54 – Ao diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:
I- propor melhorias dos sistemas informatizados da AMMA e/ou implantação de novos sistemas;
II- monitorar o desenvolvimento e a implementação dos Softwares do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, atuando na garantia dos interesses dos magistrados e jurisdicionados;

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 58830

III- promover e coordenar as atividades da AMMA relativas à Tecnologia da Informação;
IV- propor a Divulgação no *site* da AMMA de notícias de Tecnologia da Informação que tenham impacto na magistratura;
V- propor melhorias no *site* da AMMA e opinar acerca das propostas de alteração do *site* propostas por outras diretorias;
VI-Executar as demais atribuições determinadas pela Diretoria;
VII-monitorar, coordenar e promover o acesso pelo meio digital às Assembleias Gerais.

Artigo 55 – Ao diretor-adjunto de informática compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS

Artigo 56 – Ao diretor de promoção da cidadania e de direitos humanos compete:
I - orientar e coordenar as atividades da AMMA relacionadas à Cidadania e aos Direitos Humanos;
II – representar a AMMA nos eventos relacionados ao tema, em especial junto a AMB;
III - executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 57 – Ao diretor-adjunto de promoção da cidadania e de direitos humanos compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DE SEGURANÇA

Artigo 58 – Compete à Diretoria de Segurança:
I- atuar, em conjunto com os órgãos de segurança, no sentido de dar proteção aos magistrados;
II- representar a AMMA na Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão;
III- propor à Diretoria Executiva ações na área de segurança;
IV- criar mecanismos para promover a segurança dos magistrados que estejam em situação de risco;
V – fiscalizar a utilização dos recursos do FUNSEG.

Artigo 59 – Ao diretor-adjunto de segurança compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Artigo 60 – Compete à Diretoria de Assuntos Legislativos:
I- promover estudos sobre a legislação e sobre a atuação dos magistrados no âmbito federal e estadual;
II- propor alterações regimentais e estatutárias a fim de assegurar e facilitar a atuação dos magistrados;
III- orientar a Diretoria Executiva no que tange ao movimento da carreira em especial quanto ao cumprimento das normas regimentais;

Artigo 61 – Ao diretor-adjunto de assuntos legislativos compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

ANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

DIRETORIA DE PRERROGATIVAS E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Artigo 62 – Compete à Diretoria de Prerrogativas e Valorização Profissional:
I- zelar pela defesa das prerrogativas dos magistrados e pela sua valorização profissional;
II- encaminhar propostas de atuação na área à Diretoria Executiva;
III- promover o esclarecimento público das prerrogativas dos magistrados;

Artigo 63 – Ao diretor-adjunto de Prerrogativas e Valorização Profissional compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA CULTURAL

Artigo 64 – Compete à Diretoria Cultural:
I- promover atividades e eventos que disseminem temas culturais entre os magistrados;
II- propor medidas à Diretoria Executiva na área;

Artigo 65– Ao diretor-adjunto compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA SOCIAL

Artigo 66 – Compete à Diretoria Social:
I- organizar as atividades do clube social;
II- promover festas e atividades sociais de integração dos magistrados associados;
III- propor medidas à Diretoria Executiva para aperfeiçoar e aumentar a congregação entre os associados;

Artigo 67 – Ao diretor-adjunto compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Artigo 68 – Compete à Diretoria de Aposentados e Pensionistas:
I - assegurar o estreitamento dos laços que devem unir os magistrados aposentados e da ativa;
II – intensificar o espírito de classe;
III - promover reuniões sociais, desportivas e culturais;
IV - velar pelo tratamento isonômico aos magistrados;
V - encaminhar a Diretoria Executiva da AMMA as reivindicações dos aposentados associados.

Artigo 69 – Ao diretor-adjunto compete auxiliar o titular no desempenho de suas atribuições, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, sucedê-lo.

DIRETORIA DA REGIÃO TOCANTINA E DOS COCAIS

Artigo 70 – Compete à Diretoria Tocantina e dos Cocais:
I- promover a integração social dos juízes que oficiam e residem nas comarcas a elas adjacentes;
II- representar a entidade em eventos realizados em suas respectivas áreas de atuação;

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

III- propor a realização de convênios e atividades nas suas áreas de abrangência.

TÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Artigo 71 – O processo eleitoral será regulamentado através de resolução editada pela Diretoria Executiva, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias da eleição.

Artigo 72 – As eleições serão decididas pelo sistema majoritário, fazendo-se indispensável o registro prévio de chapas e candidatos.

Artigo 73 – A Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) associados que não sejam candidatos ou parentes destes até o segundo grau, inclusive por afinidade, presidirá as eleições, apuração e proclamação dos eleitos.

Artigo 74 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Artigo 75 – Nenhum candidato poderá concorrer a mais de uma vaga.

Artigo 76 –O registro de chapas e candidatos deverá ser apresentado na sede administrativa da AMMA até 30 (trinta) dias antes do pleito, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente no âmbito do Poder Judiciário.

Artigo 77 – O requerimento de cada chapa, instruído com as propostas de gestão, subscrito por todos os candidatos, deve contemplar o provimento de todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicando seus respectivos pretendentes.

Artigo 78 – A substituição de candidatos somente será admitida em caso de morte, renúncia ou perda dos direitos associativos.

Artigo 79 – O voto será eletrônico nos termos da resolução específica editada e amplamente divulgada com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do pleito, com ampla participação, acessibilidade e fiscalização do processo pelos representantes indicados por cada chapa concorrente.

Artigo 80 – Em cada local de votação será afixada uma lista com a relação de todas as chapas registradas.

Artigo 81 – É inelegível o associado que:
I – esteja no exercício da mesa diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão ou do Tribunal Regional Eleitoral e dele não se desincompatibilize com antecedência de 90 (noventa) dias da data do pleito;
II – exerça cargo em comissão ou função no Poder Judiciário e dele não se desincompatibilize com antecedência de 90 (noventa) dias da data do pleito;
III – uma vez aposentado, esteja inscrito na OAB ou em partido político, ou exercendo atividade incompatível com a função judicante.

Artigo 82 – A apuração e proclamação dos eleitos dar-se-ão imediatamente após a votação.

TÍTULO V
DA VACÂNCIA

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

GANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n.º 58830

Artigo 83 – Vagando os cargos de Presidente, Secretário e Diretor Financeiro serão eles assumidos pelos Vice-Presidentes, sucessivamente, Secretário e Diretor Financeiro Adjuntos, respectivamente, pelo prazo restante, devendo as suplências serem preenchidas por associados indicados pela Diretoria Executiva.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 84– Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 85 – Este estatuto entra em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.

– Presidente

Angelo Antonio Alencar dos Santos
Presidente

GANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
BECO CATARINA MINA, 84 CENTRO FONE (98) 3231-7062
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 1661 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 58830
Imperatriz, 14 DEZ 2017
Dr. José Tadeu Gantuária de Azevedo
Oficial
Najla Maria Aguiar de Azevedo
José Tadeu Gantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Nonteto Corrêa
Substitutos
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
USO GERAL
000026289503

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303292400000003225407
Número do documento: 19030118303292400000003225407

R S M
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SIDNEY FILHO NUNES ROCHA
RAUL CAMPOS SILVA
POLLYANA LETÍCIA N ROCHA MARANHÃO
PABLO SAVIGNY D M VIEIRA MADEIRA

DOC. N. 03

CONTATO@RSMADVOGADOS.COM.BR (98) 3227 0905 AV. GRANDE ORIENTE, QD 55, Nº 31, RENASCENÇA I, 65075 - 180, SÃO LUÍS-MA

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303326700000003225408
Número do documento: 19030118303326700000003225408

CARTUARIA DE ABREU
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FOLHA nº 55809

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO-AMMA, REUNIDA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2017/2018

AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE SOCIAL DA AMMA, SITO NA AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHÃES, Nº. 20, CALHAU, SÃO LUÍS-MA, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL PEQUENO, EDIÇÃO DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2016 NO JORNAL PEQUENO, DEU-SE INÍCIO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO – AMMA PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE PAUTA: **1. ELEIÇÕES GERAIS DAS CHAPAS INSCRITAS ATÉ O DIA 31.10.2014, OBSERVADOS OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/2016, DE 16.09.2016; EM RELÃO AO ITEM 01:** ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2017/2018, ONDE SE FIZERAM PRESENTES OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL INSTALADA PARA CONDUZIR O PROCESSO ELEITORAL E CONSTITUÍDA PELO JUIZ **ANTONIO LUIZ ALMEIDA E SILVA** (presidente), **ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO** e **MÁRCIO JOSÉ DO CARMO MATOS COSTA**, ESTANDO INSCRITA A CHAPA ÚNICA DENOMINADA **"A AMMA NÃO PODE PARAR"** COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS: **PRESIDENTE** – ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS; **1º VICE-PRESIDENTE** – LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO; **2º VICE-PRESIDENTE** – LUÍS CARLOS LICAR PEREIRA; **3º VICE-PRESIDENTE** – ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA; **SECRETÁRIO GERAL** – FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA; **SECRETÁRIO ADJUNTO** – RAPHAEL LEITE GUEDES; **TESOUREIRO GERAL** – ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO; **TESOUREIRO ADJUNTO** – MARILSE CARVALHO MEDEIROS; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO; MARIA DA CONCEICAO SOUSA MENDONÇA; SAMIRA BARROS HELUY; KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO; RAUL JOSÉ DUARTE GOULART JÚNIOR; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:** ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO; FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR ; ALESSANDRA COSTA ARCANGELI. APÓS OS ENCAMINHAMENTOS DEVIDOS, A ELEIÇÃO FOI ABERTA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL O JUIZ ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA SENDO QUE, LOGO APÓS O SEU ENCERRAMENTO, OCORRIDO ÀS 18 (DEZOITO) HORAS DE 18.11.2016, PROCEDEU-SE À APURAÇÃO DO PLEITO, VERIFICANDO-SE O SEGUINTE RESULTADO: DOS 366 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS) ASSOCIADOS APTOS A VOTAR, 308 (TREZENTOS E OITO) EXERCERAM O DIREITO DE VOTO. DESSE TOTAL, 295 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO) VOTOS FORAM DADOS EM FAVOR DA CHAPA **"A AMMA NÃO PODE PARAR".** FICOU AINDA APURADO O TOTAL DE 07 (SETE) VOTOS EM BRANCO E 06 (SEIS) VOTOS NULOS.APÓS ISSO, O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PROCLAMOU ELEITA A CHAPA **"A AMMA NÃO PODE PARAR""**, QUE TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: **PRESIDENTE** – ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS; **1º VICE-PRESIDENTE** – LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO; **2º VICE-PRESIDENTE** – LUÍS CARLOS LICAR

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303326700000003225408
Número do documento: 19030118303326700000003225408

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
55809

PEREIRA; 3° VICE-PRESIDENTE – ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA; SECRETÁRIO GERAL – FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA; SECRETÁRIO ADJUNTO – RAPHAEL LEITE GUEDES; TESOUREIRO GERAL – ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO; TESOUREIRO ADJUNTO – MARILSE CARVALHO MEDEIROS; MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VELOSO; MARIA DA CONCEICAO SOUSA MENDONÇA; SAMIRA BARROS HELUY; KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO; RAUL JOSÉ DUARTE GOULART JÚNIOR; SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO; FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR ; ALESSANDRA COSTA ARCANGELI. FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MARANHÃO PARA O BIÊNIO 2017/2018, NA QUAL SE FIZERAM VIRTUALMENTE PRESENTES OS ASSOCIADOS CUJOS NOMES CONSTAM DO RELATÓRIO QUE É ANEXADO À PRESENTE ATA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA, SENDO ESTA LAVRADA E, DEPOIS DE LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL E POR MIM, ÍTALA DA SILVA COSTA Ítala da Silva Costa, SECRETÁRIA *AD HOC*, QUE SECRETARIEI E TESTEMUNHEI TODO O PROCESSO ELEITORAL.

ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE

ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO
MEMBRO

MÁRCIO JOSÉ DO CARMO MATOS COSTA
MEMBRO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cartório, e registrado em microfilme nº 1661 55809
02 DEZ 2018
Dr. José Todos Cantuária de Azevedo
Oficial
Rita Maria Aguiar de Azevedo
José Todos Cantuária de Azevedo Filho
Lucia Silva Pantelo Corrêa
Substitutos
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Uso Geral
000024454519

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303326700000003225408
Número do documento: 19030118303326700000003225408

R S M
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SIDNEY FILHO NUNES ROCHA
RAUL CAMPOS SILVA
POLLYANA LETÍCIA N ROCHA MARANHÃO
PABLO SAVIGNY D M VIEIRA MADEIRA

DOC. N. 04

CONTATO@RSMADVOGADOS.COM.BR (98) 3227 0905 AV. GRANDE ORIENTE, QD 55, Nº 31, RENASCENÇA I, 65075 - 180, SÃO LUÍS-MA

Assinado eletronicamente por: SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - 01/03/2019 18:30:33
https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030118303326700000003225408
Número do documento: 19030118303326700000003225408

RELAÇÃO GERAL DE ASSOCIADOS

ORD.		NOMES
1	Dr.	Abrahão Lincoln Sauaia
2	Dr.	Adelvam Nascimento Pereira
3	Dr.	Ademar de Jesus A. de Sousa
4	Dr.	Adinaldo Ataíde Cavalcante
5	Dr.	Adolfo Pires da Fonseca
6	Dra.	Adriana da Silva Chaves Melo
7	Dr.	Ailton Gutemberg Carvalho Lima
8	Dra.	Alessandra Costa Ancangeli
9	Dra.	Alessandra Lima Silva
10	Dr.	Alessandro Arrais Pereira
11	Dr.	Alessandro Bandeira Figueiredo
12	Dra.	Alexandra Ferraz Lopez
13	Dr.	Alexandre Antonio José de Mesquita
14	Dra.	Alice Prazeres Rodrigues
15	Sra.	Almicea Rebelo Soares
16	Dra.	Ana Beatriz Jorge de Carvalho
17	Dra.	Ana Célia Santana
18	Dra.	Ana Cristina F. Gomes de Araújo
19	Dra.	Ana Gabriela Costa Everton
20	Sra.	Ana Lígia Lima de Carvalho
21	Dra.	Ana Lucrécia Bezerra Sodré
22	Dra.	Ana Maria Almeida Vieira
23	Dra.	Ana Paula Silva Araújo
24	Dr.	Anderson Sobral de Azevedo
25	Dr.	André Bezerra Ewerton Martins
26	Dr.	André Bogea Pereira Santos
27	Dra.	Andréa Cysne Frota Maia
28	Dra.	Andréa Furtado Perlmutter Lago
29	Dra.	Anelise Nogueira Reginato
30	Dr.	Ângelo Antonio Alencar dos Santos
31	Desa.	Anildes de Jesus B. Chaves Cruz
32	Dr.	Antônio Agenor Gomes
33	Dr.	Antônio Donizete A. Baleeiro
34	Dr.	Antônio Fernando Dos Santos Machado
35	Dr.	Antonio Elias de Queiroga Filho
36	Dr.	Antonio José Vieira Filho
37	Dr.	Antonio Luiz de Almeida Silva
38	Dr.	Antonio Pacheco Guerreiro
39	Des.	Antonio P. Guerreiro Júnior
40	Dra.	Ariane Mendes Castro Pinheiro

41	Dra.	Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva
42	Des.	Arthur Almada Lima Filho
43	Dr.	Artur Gustavo Azevedo do Nascimento
44	Des.	Augusto Galba Falcão Maranhão
45	Dr.	Aureliano Coelho Ferreira
46	Dr.	Aurimar de Andrade Arrais Sobrinho
47	Des.	Benedito Francisco P. Tavares
48	Dr.	Bernardo Luis de Melo Freire
49	Dr.	Bruno Barbosa Pinheiro
50	Dr.	Bruno Nayro de Andrade Miranda
51	Dr.	Caio Davi Medeiros Veras
52	Dr.	Carlos Alberto de Matos Brito
53	Dr.	Carlos Eduardo Coelho de Sousa
54	Dr.	Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne
55	Dr.	Carlos Henrique Rodrigues Veloso
56	Dr.	Carlos Magno Galvão Carvalho
57	Dr.	Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula
58	Dr.	Carlos Sebatião Silva Nina
59	Dra.	Carolina de Sousa Castro
60	Dra.	Cecilia Parga Marques
61	Sra.	Célia de Jesus Araújo e Sousa Dias
62	Dr.	Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior
63	Dr.	Celso Serafim Júnior
64	Dr.	Cícero Dias de Sousa Filho
65	Dra.	Cinthia de Sousa Facundo
66	Dra.	Claudilene Morais de Oliveira
67	Des.	Cleones Carvalho Cunha
68	Dra.	Cleonice Conceição do Nascimento
69	Desa.	Cleonice Silva Freire
70	Dra.	Clécia Pereira Monteiro
71	Dr.	Clênio Lima Corrêa
72	Dr.	Clésio Coelho Cunha
73	Dra.	Cristiana de Sousa Ferraz Leite
74	Dra.	Cristina Leal Meireles
75	Dr.	Cristiano Simas de Sousa
76	Dr.	Cristóvão Sousa Barros
77	Dra.	Cynara Elisa Gama Freire
78	Dr.	Cyrilo Anselmo de Freitas
79	Dra.	Daniela de Jesus Bonfim Ferreira
80	Dr.	Danilo Mesndes de Santana
81	Dra.	Dayna Leão Tajra Reis
82	Dr.	David Mourão Guimarães de M. Meneses
83	Dra.	Débora Jansen Castro Trovão
84	Dra.	Denise Cysneiro Milhomen
85	Dra.	Denise Pedrosa Torres

86	Dra.	Diva Maria de Barros Mendes
87	Dr.	Douglas Ailton F. Amorim
88	Dr.	Douglas de Melo Martins
89	Dr.	Douglas Lima da Guia
90	Dr.	Duarte Henrique Ribeiro de Souza
91	Dra.	Dulce de Luna F. Martins
92	Dra.	Edeuly Maia Silva
93	Dra.	Edilza Barros Ferreira Lopes
94	Dr.	Edimar Fernando M. de Sousa
95	Dr.	Edmilson da Costa Lima
96	Dr.	Eilson Santos da Silva
97	Dra.	Elaile Silva Carvalho
98	Sra.	Elgita Brandão da Cunha
99	Dr.	Emésio Dario de Araújo
100	Dra.	Ermília Epifania R. Ribeiro
101	Dr.	Ernesto Guimarães Alves
102	Sra.	Eufrosina Araújo Monteiro
103	Dra.	Eugênia de Azevedo Neves
104	Desa.	Etelvia Luiza Ribeiro Gonçalves
105	Dr.	Felipe Soares Damous
106	Dr.	Ferdinando Marco G. Serejo Sousa
107	Dr.	Fernando Barbosa de Oliveira Júnior
108	Dr.	Fernando Eurico L. Arruda
109	Dr.	Fernando Jorge Pereira
110	Dr.	Fernando Luis Mendes Cruz
111	Dr.	Firmino Antônio F. Soares
112	Dra.	Flávia Pereira da Silva Barçante
113	Dr.	Flávio Roberto Ribeiro Soares
114	Dr.	Francisco de Assis e Sousa
115	Dr.	Francico Eduardo Girão Braga
116	Dr.	Francisco Ferreira de Lima
117	Dr.	Francisco Florismar de Almeida
118	Dr.	Francisco Ronaldo Maciel Oliveira
119	Dr.	Francisco Soares Reis Júnior
120	Dr.	Franklin Silva Brandão Júnior
121	Dr.	Frederico Feitosa de Oliveira
122	Dr.	Fuad Alexandre Amate
123	Dr.	Galtieri Mendes de Arruda
124	Dr.	Gervásio Protásio dos Santos Júnior
125	Dr.	Gilberto de Moura Lima
126	Dr.	Gilmar de Jesus Everton Vale
127	Dra.	Gisa Fernanda Nery Mendonça de Sousa
128	Dr.	Gladiston Luís Nascimento Cutrim
129	Dra.	Gláucia Helen Maia de Almeida
130	Dr.	Gustavo Henrique Silva Medeiros

131	Dr.	Haderson Rezende Ribeiro
132	Dr.	Haroldo Baptista de Brito
133	Sra.	Helena Barros Heluy
134	Dr.	Hélio de Araújo Carvalho Filho
135	Dr.	Holídice Cantanhede Barros
136	Dr.	Huggo Alves Albarelli Ferreira
137	Sra.	Inácia Maria Fontineles Lima
138	Dr.	Iran Kurban Filho
139	Sra.	Irenice da Silva Almada Lima
140	Dra.	Iris Danielle de Araújo Santos
141	Dr.	Isaac Diego Vieira de Sousa e Silva
142	Dra.	Isabella de A. P. Martins Lago
143	Dr.	Itaercio Paulino da Silva
144	Dr.	Ítalo Lopes Gondim
145	Dr.	Ivan Serejo Chaves
146	Dr.	Ivis Monterio Costa
147	Dra.	Ivna Cristina de Melo Freire
148	Sra.	Jacira Olinda da Silva Caldas
149	Dr.	Jairon Ferreira de Morais
150	Dr.	Jamil Aguiar da Silva
151	Des.	Jamil de Miranda Gedeon Neto
152	Dra.	Janaína Araújo de Carvalho
153	Dra.	Jaqueline Reis Caracas
154	Dra.	Jaqueline Rodriques da Cunha
155	Dr.	Jesus Guanaré de Sousa Borges
156	Dr.	João José Chagas
157	Dr.	João Nepomucena Freitas Soares
158	Dr.	João Paulo Mello
159	Dr.	João Santana Sousa
160	Dr.	Joaquim da Silva Filho
161	Dra.	Joelma Sousa Santos
162	Dr.	Jorge Antonio Sales Leite
163	Dra.	Josane Araújo Farias Braga
164	Dr.	Joscelmo Sousa Gomes
165	Dr.	José Afonso Bezerra de Lima
166	Dr.	José Amadeu Pereira
167	Dr.	José Augusto Sá Costa Leite
168	Dr.	José Américo Abreu Costa
169	Dr.	José Batista do Nascimento
170	Des.	José Bernardo Silva Rodrigues
171	Dr.	José Brigido da Silva Lages
172	Dr.	José da Graça Garcia Belém
173	Dr.	José de Arimateia C. Silva
174	Dr.	José de Ribamar Castro
175	Dr.	José de Ribamar Froz Sobrinho

176	Dr.	José dos Santos Costa
177	Dr.	José Edilson Caridade Ribeiro
178	Dr.	José Frederico dos Santos Marinho
179	Dr.	José Gonçalo de Sousa Filho
180	Dr.	José Joaquim Figueiredo dos Anjos
181	Dr.	José Jorge Figueiredo dos Anjos
182	Dr.	José Luiz Oliveira de Almeida
183	Dr.	José Nilo Ribeiro Filho
184	Dr.	José Pereira Lima Filho
185	Dr.	José Pires da Fonseca
186	Dr.	José Raimundo Sampaio Silva
187	Dr.	José Ribamar Andrade
188	Dr.	José Ribamar de Castro Ramos
189	Dr.	José Ribamar Dias Junior
190	Dr.	José Ribamar D'Oliveira Costa Júnor
191	Dr.	José Ribamar dos Santos Vaz
192	Dr.	José Ribamar Goulart Heluy Júnior
193	Dr.	José Ribamar Serra
194	Dr.	José Stélio Nunes Muniz
195	Dr.	José Wilson de Araújo Silva
196	Dra.	Joseane de Jesus Corrêa Bezerra
197	Desa.	Josefa Ribeiro da Costa
198	Dr.	Josemar Lopes Santos
199	Dr.	Josemilton Silva Barros
200	Dr.	Júlio Araújo Aires
201	Dr.	Júlio César Lima Praseres
202	Dra.	Karine Lopes de Castro
203	Dra.	Kariny Reis Bogéa Santos
204	Dra.	Karla Jeane Matos de Carvalho
205	Dr.	Karlos Alberto Ribeiro Mota
206	Dr.	Kleber Costa Carvalho
207	Dra.	Larissa Rodrigues Tupinambá Castro
208	Dra.	Lavínia Helena Macedo Coelho
209	Dra.	Laysa de Jesus P. Martins Mendes
210	Dra.	Leoneide Delfina Barrros Amorim
211	Dra.	Lewman de Moura Silva
212	Dra.	Lícia Cristina Ferraz Ribeiro
213	Dra.	Lidiane Melo de Sousa
214	Dra.	Lívia Maria da Graça Costa Aguiar
215	Dra.	Lyanne Pompeu de Sousa Brasil
216	Dra.	Lorena de Sales Rodrigues
217	Des.	Lourival de Jesus Serejo Sousa
218	Dr.	Lucas da Costa Ribeiro Neto
219	Dra.	Lucia Helena Barros Heluy da Silva
220	Dra.	Luciany Cristina de Sousa Ferreira

221	Sra.	Lucilene de Jesus Rodrigues
222	Dra.	Lucimary Castelo Branco C. dos Santos
223	Dr.	Lucio Antônio Machado Vale
224	Dr.	Lúcio Paulo Fernandes Soares
225	Dr.	Luis Carlos Dutra dos Santos
226	Dr.	Luis Carlos Licar Pereira
227	Dr.	Luis Carlos Nune Freire
228	Dr.	Luiz Cunha Neto
229	Dr.	Luiz de França Belchior Silva
230	Dr.	Luiz Gonzaga de Almeida Filho
231	Dr.	Luiz Emilio Brauna Bittencourt Jr.
232	Dr.	Luis Pessoa Costa
233	Dra.	Luzia Madeiro Neponucemo
234	Sra.	Magnolia Silva e Cruz
235	Dr.	Manoel Aureliano F. Neto
236	Dr.	Manoel Felismino Gomes Neto
237	Dr.	Manoel Gomes Pereira
238	Dr.	Manoel Matos de Araújo Chaves
239	Dra.	Manuella Viana dos Santos Faria
240	Dr.	Marcela Santana Lobo
241	Dra.	Marcelle Adriane Farias Silva
242	Dr.	Marcelo Elias Matos e Oka
243	Dr.	Marcello Frazão Pereira
244	Dr.	Marcelo José Amado Libério
245	Dr.	Marcelo Moraes Rêgo de Souza
246	Dr.	Marcelo Santana Farias
247	Dr.	Marcelo Silva Moreira
248	Dra.	Márcia Cristina C. Chaves
249	Dra.	Márcia Daleth Gonçalves Garcez
250	Dr.	Márcio Aurelio Cutrim Campos
251	Dr.	Márcio Castro Brandão
252	Dr.	Márcio José do Carmo Matos Costa
253	Dr.	Marco Adriano Ramos Fonsêca
254	Dr.	Marco Antonio Netto Teixeira
255	Dr.	Marco Aurélio Barrêto Marques
256	Dr.	Marcos Antônio Oliveira
257	Dra.	Maria Celeste de Souza
258	Sra.	Maria Naura Nogueira Nunes
259	Dra	Maria da Conceição Sousa Mendonça
260	Dra.	Maria da Conceição Privado Rêgo
261	Sra.	Maria da Graça Álvares Prazeres Campos
262	Sra.	Maria da Graça Pinheiro Corrêa
263	Sra.	Maria de Ribamar Santos Pereira Ewerton
264	Sra.	Maria do Perpétuo Socorro S. Souza
265	Dra.	Maria do Socorro Barros de Sá

266	Dra.	Maria do Socorro Mendonça Carneiro
267	Dra	Maria Dulce Soares Clementino
268	Dra.	Maria Eunice Nascimento Serra
269	Dra.	Maria Francisca Gualberto de Galiza
270	Dra.	Maria Izabel Padilha
271	Dra.	Maria José de Sousa Roma
272	Dra.	Maria José França Ribeiro
273	Dra.	Maria José Milhomem B. de Melo
274	Dra.	Maria Raimunda Ferreira Coimbra
275	Dra.	Maricélia Costa Gonçalves
276	Dra.	Marilse Carvalho Medeiros
277	Dr.	Mário Gomes Rocha
278	Dr.	Mário Henrique Mesquita Reis
279	Dr.	Mário Lima Reis
280	Dr.	Mário Márcio de Almeida Sousa
281	Dr.	Mário Prazeres Neto
282	Sra.	Marlene Gomes Rosendo
283	Dra.	Mayana Nadal Sant'Ana Andrade
284	Dr.	Martinho da Costa Veloso
285	Dr.	Mazurkiévcz Saraiva de Sousa Cruz
286	Dr.	Megbel Abdala Tanus Ferreira
287	Dra.	Michelle Amorim Sancho Souza
288	Dr.	Militão Vasconcelos Gomes
289	Dr.	Milson de Sousa Coutinho
290	Dr.	Milton Bandeira Lima
291	Dr.	Milvan Gedeon Gomes
292	Dra.	Mirella Cezar Freitas
293	Dra.	Muryelle Tavares Leite Gonçalves
294	Dr.	Nelson Ferreira Martins Filho
295	Dr.	Nelson Luiz Dias Dourado de Araújo
296	Dr.	Nelson Melo de Moraes Rêgo
297	Dra.	Nirvana Maria Mourão Barroso
298	Dra.	Nuza Maria Oliveira Lima
299	Dra.	Odete Maria Pessoa Mota
300	Dra.	Oriana Gomes
301	Dr.	Osmar Gomes dos Santos
302	Dr.	Ozias Rodrigues Mendonça
303	Dra.	Patrícia Marques Barbosa
304	Dr.	Paulo Afonso Vieira Gomes
305	Dr.	Paulo de Assis Ribeiro
306	Dr.	Paulo do Nascimento Junior
307	Dr.	Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes
308	Dr.	Paulo Sérgio Velten Pereira
309	Dr.	Paulo Vital Souto Montenegro
310	Dr.	Pedro Guimarães Júnior

311	Dr.	Rafael Felipe de Souza Leite
312	Dra.	Rafaella de Oliveria Saif
313	Desa.	Raimunda Santos Bezerra
314	Dr.	Raimundo Ferreira Neto
315	Dr.	Raimundo Freire Cutrim
316	Dr.	Raimundo José Barros de Sousa
317	Dr.	Raimundo Moraes Bogéa
318	Dr.	Raimundo Nilo Bandeira Barra
319	Dr.	Raimundo Nonato de Souza
320	Dr.	Raimundo Nonato Neris Ferreira
321	Dr.	Raimundo Umberto Serejo
322	Dr	Raniel Barbosa Nunes
323	Dr.	Raphael de Jesus Serra R. Amorim
324	Dr.	Raphael Leite Guedes
325	Dr.	Raymundo Liciano de Carvalho
326	Dra.	Raquel Araújo Castro T. de Meneses
327	Dr.	Raul José Duarte Goulart Júnior
328	Dr.	Reginaldo de Jesus Cordeiro Júnior
329	Dr.	Reginado Moreira Serra
330	Dr.	Reinaldo de Jesus Araújo
331	Dr.	Ricardo Augusto Figueiredo Moyses
332	Desa.	Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe
333	Dr.	Roberto Abreu Soares
334	Dr.	Rodrigo Costa Nina
335	Dr.	Rodrigo Otavio Terças Santos
336	Dr.	Rommel Cruz Viégas
337	Dr.	Rômulo Lago e Cruz
338	Sra.	Rosa Amélia Farias de Almeida
339	Dra.	Rosa Maria Silva Duarte
340	Dra.	Rosângela Santos P. Macieira
341	Dra.	Rosária de Fátima A. Duarte
342	Dr.	Samir Araújo Mohana Pinheiro
343	Dra.	Samira Barros Heluy
344	Dr.	Samuel Batista e Sousa
345	Dr.	Samuel Rocha de Sousa Silva
346	Dra.	Sara Fernanda Gama
347	Dr.	Sebastião Joaquim L. Bonfim
348	Dra.	Selecina Henrique Licatelli
349	Dr.	Sérgio Antonio Barros Batista
350	Dra	Sheila Silva Cunha
351	Dr.	Sidarta Gautama F. Maranhão
352	Dr.	Sidney Cardoso Ramos
353	Dr.	Silvio Alves Nascimento
354	Dr.	Silvio Suzart dos Santos
355	Dr.	Simeão Pereira e Silva

356	Dra.	Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro
357	Dra.	Sônia Maria Anaga
358	Dra.	Stela Pereira Muniz
359	Dra.	Suely de Oliveira S. Feitosa
360	Dra.	Susi Ponte de Almeida
361	Dra.	Talita de Castro Barreto
362	Dr.	Talvick Afonso A. de Freitas
363	Dr.	Thadeu de Melo Alves
364	Dr.	Thiago Henriqure Oliveira Ávila
365	Dra.	Tereza Cristina Franco Palhares
366	Dra.	Ticiany Gedeon Maciel
367	Dr.	Tonny Carvalho Araújo Luz
368	Dr.	Tyrone José Silva
369	Dra.	Urbanete de Angiolis Silva
370	Dra.	Vanessa Clementino Sousa
371	Dra.	Vanessa Ferreira Pereira Lopes
372	Dra.	Vanessa Machado Lordão
373	Dr.	Vicente de Paula Gomes de Castro
374	Des.	Vicente Ferreira Lopes
375	Sra.	Wanda Maria Santos Maia
376	Dra.	Welinne de Souza Coelho
377	Dr.	Weliton de Sousa Carvalho
378	Dr.	Wilson Manoel de Freitas Filho
379	Dr.	Wlacir Barbosa Magalhães